



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



01

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

02

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atraentes atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

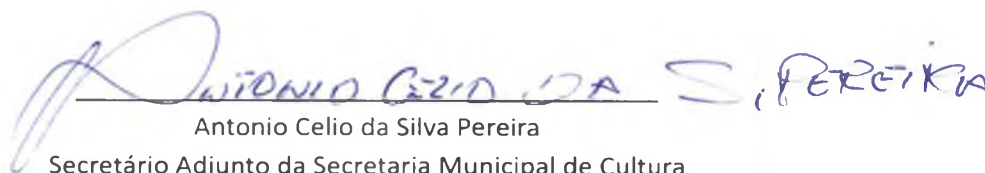


07

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Outubro de 2025.



Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04
Gledson Ramalho Costa,



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

01.614.537/0001-04
S.C.T.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



05



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Dezembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15
16	ENFEITE SINO	UNID	15
17	ENFEITE ANJO	UNID	15
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20
19	ENFEITE PINHA	UNID	15
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13

Antonio Celio da Silva Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



06

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Outubro de 2025.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



0x

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ 01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



08

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Outubro de 2025

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 022/2025 - GAB



09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de criar ambientes visualmente atraentes e adequados para eventos, promovendo a valorização cultural e social da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.



Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A ornamentação natalina é uma estratégia essencial para promover a valorização cultural e social da comunidade de Itinga do Maranhão. Para atender a essa necessidade, será necessário um serviço que garanta ambientes visualmente atraentes e que respeite as características locais. A seguir, estão os requisitos que devem ser considerados na contratação dos serviços de ornamentação natalina:

1. Capacidade técnica comprovada: Apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em ornamentação natalina ou em outros eventos.
2. Criatividade e inovação: Proposição de projeto que inclua elementos originais e que reflitam a cultura local, com apresentação de maquete ou simulação do projeto antes da execução.
3. Qualidade dos materiais: Uso de materiais duráveis e de boa qualidade, apropriados para uso externo e que suportam variações climáticas, como iluminação LED, estruturas metálicas tratadas contra corrosão e elementos decorativos de alta resistência.
4. Prazo de execução: O cronograma deve prever a finalização da instalação da ornamentação em até 15 dias antes do início dos eventos natalinos.
5. Segurança: Garantia de que todos os elementos de ornamentação estejam devidamente fixados e seguros, minimizando riscos de acidentes, com apresentação de laudos técnicos de segurança quando necessário.
6. Estéticas visuais: Cumprimento de padrões estéticos que promovam a harmonia visual com o entorno e que proporcionem um ambiente acolhedor e festivo, com iluminação adequada e disposição estratégica dos elementos decorativos.
7. Manutenção e suporte: Oferta de serviço de manutenção durante todo o período de exposição da ornamentação, garantindo que eventuais problemas sejam rapidamente resolvidos.
8. Verificabilidade do cumprimento: Modelo de relatório final com fotografias e descrições das etapas executadas, detalhando a conformidade com o projeto apresentado e incluindo feedback da comunidade local.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação seja realizada de forma transparente e competitiva, priorizando aquelas propostas que melhor atendam às necessidades culturais e sociais de Itinga do Maranhão.



11



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Locação de Materiais de Ornamentação

Vantagens:

- Custo inicial baixo: Não há necessidade de investimento em compra de materiais.
- Variedade: Acesso a uma ampla gama de opções de ornamentação, permitindo personalização para cada evento.
- Flexibilidade: Possibilidade de alterar a ornamentação rapidamente, conforme o tipo de evento.

Desvantagens:

- Custos recorrentes: Pagamento contínuo nas locações para cada evento que envolva ornamentação.
- Dependência de fornecedores: Necessidade de confiar na qualidade e no cumprimento dos prazos por parte do fornecedor.
- Risco de danos: Possibilidade de custos adicionais em caso de danos aos materiais alugados.

2. Contratação de Empresa Especializada em Ornamentação

Vantagens:

- Expertise: Profissionais qualificados garantem a adequação estética e funcional da ornamentação ao evento.
- Serviço completo: Inclui planejamento, execução e desmontagem, reduzindo a carga de trabalho para a equipe da prefeitura.
- Inovação: Acesso a novas tendências em design de eventos.

Desvantagens:

- Custo elevado: Serviços de empresas especializadas muitas vezes são mais caros, dependendo da complexidade do serviço.
- Menor flexibilidade: Escopo definido em contrato pode limitar mudanças rápidas ou adaptações durante a execução.
- Dependência: Necessário confiar nos prazos e na qualidade do serviço prestado pela empresa contratada.

3. Compra de Materiais de Ornamentação

Vantagens:

- Proprietário: Materiais adquiridos permanecem disponíveis para uso em múltiplos eventos futuros.
- Custo acumulativo: A longo prazo, a compra pode ser mais econômica em comparação com locações repetidas.
- Customização: Liberdade total para criar designs e combinações únicas sem restrições.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Exige um investimento significativo no início, o que pode comprometer o orçamento imediato.
- Armazenagem: Necessidade de local para armazenar os materiais, o que gera custos adicionais e



requer manutenção.

- Desvalorização: Materiais podem se deteriorar com o tempo, impactando a qualidade em eventos futuros.

4. Parcerias com Artistas Locais

Vantagens:

- Valorização cultural: Promove o talento local e a identidade cultural da comunidade.
- Custo potencialmente baixo: Negociação direta com artistas pode resultar em acordos vantajosos.
- Inovação: Soluções originais e personalizadas baseadas nas propostas dos artistas participantes.

Desvantagens:

- Variabilidade de qualidade: Dependências das capacidades e experiências dos artistas podem levar à inconsistência na qualidade.
- Tempo de implementação: Pode haver atrasos se depender de coordenação entre vários artistas.
- Dificuldade de gestão: Coordenação de múltiplos artistas pode ser desafiadora e demandar mais supervisão.

5. Uso de Tecnologia de Realidade Aumentada (RA)

Vantagens:

- Interatividade: fornecer experiências inovadoras e envolventes para os participantes dos eventos.
- Baixo impacto físico: Reduz a necessidade de instalações físicas extensas, economizando espaço e material.
- Atualização fácil: Conteúdo e designs podem ser alterados rapidamente sem custos elevados.

Desvantagens:

- Custo tecnológico: Investimentos iniciais em hardware e software podem ser altos.
- Necessidade de capacitação: A equipe pode necessitar de treinamento para utilizar efetivamente a tecnologia.
- Acessibilidade: Dependência de dispositivos compatíveis pode limitar o acesso para alguns participantes.

Análise Comparativa:

- Custo Inicial: Locação de Materiais e Artesãos Locais oferecem custos iniciais mais baixos. A compra de materiais implica maior custo simultâneo.
- Qualidade: Empresas Especializadas e parcerias com Artistas locais proporcionam maior segurança na qualidade da ornamentação, embora a variabilidade possa ser um risco.
- Flexibilidade: Locação e parcerias com artistas possibilitam maior adaptação às necessidades do evento.
- Tempo de Implementação: A locação e a compra prévia de materiais têm tempo de implementação mais rápido, enquanto empresas especializadas e parcerias podem exigir mais tempo de planejamento.
- Adaptabilidade: Tecnologia RA se destaca pela adaptabilidade, permitindo ajustes rápidos, mas como uma solução emergente pode não ser acessível a todos os públicos.



Cada alternativa apresenta seus próprios conjuntos de vantagens e desvantagens que devem ser consideradas em relação à situação específica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para atingir os objetivos desejados.

13



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em ornamentação para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a viabilidade e o valor agregado dessa solução.

Em relação aos aspectos técnicos, a contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços de ornamentação sejam realizados com um padrão elevado de qualidade, utilizando materiais adequados e técnicas modernas. A experiência acumulada dessas empresas permite um desempenho superior na criação de ambientes visualmente atraentes, fundamentais para a realização de eventos que valorizem a cultura local e promovam a interação social. Além disso, essas empresas têm acesso a tendências de design e tecnologias inovadoras que podem ser integradas aos projetos, garantindo, assim, uma compatibilidade eficaz com diferentes tipos de eventos e ambientes. Outro ponto a considerar é a facilidade de implementação dos serviços, possibilitando que a ornamentação seja feita de forma ágil e organizada, evitando transtornos durante a execução dos eventos.

No que tange aos benefícios operacionais, a escolha de uma empresa especializada traz vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. Empresas com expertise na área podem oferecer serviços de manutenção contínua e avaliações pós-evento, permitindo ajustes necessários para futuras ocasiões. Além disso, a escalabilidade da solução é um fator relevante, uma vez que essas empresas possuem a capacidade de atender tanto a pequenos quanto a grandes eventos, adaptando-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal. Isso proporciona um planejamento mais flexível e eficiente em função de demandas variadas, sem comprometer a qualidade do serviço.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada se mostra vantajosa devido ao seu custo-benefício. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, a expertise e a eficiência operacional dessas empresas resultam em retornos significativos em termos de satisfação da comunidade e promoção cultural. Um ambiente bem ornamentado não apenas enriquece a experiência dos participantes dos eventos, mas também pode aumentar a frequência e a participação, refletindo diretamente em um maior engajamento da população com as atividades promovidas pela Prefeitura. Assim, a relação entre o custo investido em serviços de ornamentação e o retorno esperado em termos de valorização cultural e social torna-se altamente favorável, corroborando a necessidade de escolha dessa solução.

Por fim, a opção pela contratação de uma empresa especializada em ornamentação é respaldada por uma análise detalhada que inclui considerações sobre desempenho técnico, facilidades operacionais e vantagens econômicas. Essa solução se alinha diretamente com os interesses da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para a valorização da cultura local e fomentando uma maior coesão social através de eventos bem estruturados e visualmente atraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1,00	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
2	PRESEPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200,00	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200,00	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200,00	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200,00	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200,00	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200,00	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4,00	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1,00	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15,00	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
16	ENFEITE SINO	UNID	15,00	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
17	ENFEITE ANJO	UNID	15,00	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20,00	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
19	ENFEITE PINHA	UNID	15,00	R\$ 30,57	R\$ 458,55
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20,00	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20,00	R\$ 30,60	R\$ 612,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13,00	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13,00	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13,00	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13,00	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13,00	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
Valor Total					R\$ 495.137,29

Anexam-se a este documento o "Despacho para Cotação de Preços", o "Levantamento de Preços de Mercado", e o "Despacho" emitido pelo Setor de Cotação, que servem para comprovação e respaldo do valor ora referenciado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos para a contratação de uma empresa especializada em ornamentação para eventos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é justificada por aspectos técnicos e operacionais que favorecem a eficiência e a



adaptabilidade do processo. Cada lote pode ser composto por diferentes tipos de ornamentação e serviços correlatos, permitindo a seleção de empresas com especializações variadas. Isso maximiza a competitividade, possibilitando a escolha das propostas mais vantajosas em termos de qualidade e custo para cada componente específico da ornamentação, atendendo assim às demandas diversas dos eventos planejados.

Além disso, o parcelamento por lotes facilita a execução e a gestão do contrato, já que permite o cumprimento de necessidades específicas em momentos distintos, conforme a demanda de cada evento. Com essa abordagem, a administração consegue atender a solicitações emergenciais ou adaptações necessárias sem comprometer a continuidade dos serviços. Isto contribui para uma maior flexibilidade no planejamento e implementação das ações, evitando atrasos que poderiam ocorrer se todas as necessidades fossem tratadas de forma conjunta.

Por fim, essa estratégia de parcelamento favorece o atendimento ao interesse público, pois possibilita que a Prefeitura atinja sua proposta de valorizar cultural e socialmente a comunidade de forma mais eficiente. Ao garantir diversidade de fornecedores especializados, a Prefeitura potencializa a qualidade estética e funcional dos ambientes criados em cada evento, promovendo, assim, a satisfação da população e o fortalecimento dos laços comunitários. Este modelo não apenas otimiza a aplicação dos recursos públicos, mas também alinha-se com os objetivos sociais e culturais da Administração Municipal.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação para a promoção de eventos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão representa uma solução estratégica que traz benefícios significativos em termos de economicidade e utilização racional dos recursos.

Em primeiro lugar, a economicidade se evidencia pela maximização do custo-benefício. A contratação de uma empresa especializada permite acesso a serviços e produtos com qualidade garantida, além de um planejamento mais eficiente e otimizado para a execução dos eventos. Profissionais capacitados têm experiência no mercado e podem propor soluções criativas que atendam às necessidades específicas da comunidade, evitando desperdícios e reduzindo custos desnecessários. Com isso, é possível obter resultados visualmente atraentes a um custo inferior ao que seria despendido caso a ornamentação fosse realizada internamente ou por meio de pessoal não especializado.

Além disso, a proposta de contratar uma empresa especializada promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Prefeitura. A equipe interna pode concentrar esforços em atividades que demandem maior atenção e conhecimento específico, como a organização geral dos eventos e a interação com a comunidade. Isso resulta em um uso mais eficiente do tempo e das habilidades dos servidores municipais, evitando sobrecarga e proporcionando um ambiente de trabalho produtivo.



Quanto aos recursos materiais e financeiros, a empresa contratada pode oferecer soluções personalizadas que alinham-se ao orçamento disponível, permitindo a realização de eventos impactantes sem extrapolar os limites financeiros preestabelecidos. A possibilidade de negociação e a compra em escala para insumos também contribuem para a redução de custos, garantindo que o valor investido retorne em forma de eventos que valorizem a cultura e a socialização da comunidade.

Portanto, a solução de contratação de uma empresa especializada em ornamentação demonstra ser uma escolha eficaz para a Prefeitura de Itinga do Maranhão, promovendo a economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo assim para o fortalecimento cultural e social da comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a prestação eficaz do serviço de ornamentação pela empresa especializada em ornamentação, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve adotar algumas providências específicas, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos manuais do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em primeiro lugar, é imprescindível realizar um levantamento das necessidades estéticas e funcionais para os eventos a serem realizados. Esse mapeamento deve incluir o tipo de ambiente que se deseja criar, considerando aspectos como temática, cores, formatos e materiais a serem utilizados. Tal levantamento permitirá à administração pública compreender melhor as especificidades do serviço a ser contratado e garantirá a adequação às expectativas da comunidade local.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um termo de referência detalhado, incluindo diretrizes claras sobre a ornamentação, elementos decorativos, e cronograma de execução. Esse documento servirá como referência tanto para a contratação quanto para o acompanhamento das atividades da empresa contratada, assegurando que os entregáveis estejam alinhados com os objetivos desejados.

Outro ponto relevante é a definição de critérios técnicos de seleção da empresa a ser contratada. Tais critérios devem avaliar a experiência prévia da empresa em projetos semelhantes, a qualidade do portfólio apresentado, bem como a capacidade técnica da equipe envolvida na execução dos serviços. Essa seleção rigorosa contribuirá para uma execução mais eficiente, maximizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, é fundamental o estabelecimento de um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades contratadas. Para isso, a relação dos servidores designados para essa função deve prever uma capacitação específica referente à gestão e fiscalização de contratos de ornamentação. Essa formação é essencial, pois garante que a equipe técnica esteja apta a verificar a conformidade dos serviços prestados em relação ao que foi acordado no contrato, assim como a identificar eventuais não-conformidades durante a execução.

Por fim, é importante a criação de um canal de comunicação direta entre a empresa contratada e a prefeitura, facilitando o fluxo de informações e feedbacks durante toda a vigência do contrato. Um



bom relacionamento entre as partes pode otimizar o processo, prevenindo problemas e garantindo que o produto final atenda às expectativas da comunidade.

Essas providências direcionadas ao contexto específico da contratação de ornamentação serão fundamentais para assegurar a correta implementação da solução desejada, promovendo a valorização cultural e social da comunidade de Itinga do Maranhão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, que é a contratação de uma empresa especializada em ornamentação, indicou que não há contratações adicionais que necessitem ser realizadas antes da implementação dessa solução. A ornamentação dos ambientes para eventos depende diretamente da execução do trabalho artístico e decorativo, e não requer qualquer serviço complementar que não seja já contemplado no escopo da empresa contratada.

Embora seja necessário garantir que os espaços utilizados para eventos estejam adequados em termos de estrutura física, tais preparações já são de responsabilidade da própria Prefeitura e não demandam contratações externas vinculadas especificamente à atividade de ornamentação. Possíveis ações de manutenção ou adaptações de infraestrutura podem ocorrer paralelamente, mas não formatam uma dependência técnica ou operacional para a execução da ornamentação em si.

Além disso, outros serviços que poderiam ser considerados como correlatos, como locação de mobiliário ou equipamentos audiovisuais, também não se mostram imprescindíveis para o sucesso da ornamentação em cada evento, uma vez que a proposta de enriquecimento visual pode ser realizada de maneira isolada pela empresa especializada. Portanto, conclui-se que a contratação de uma empresa de ornamentação deverá ser prioritária e suficiente para atender a demanda apresentada, sem a necessidade de contratações complementares ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em ornamentação para a promoção de eventos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode acarretar alguns impactos ambientais. Os principais impactos identificados incluem: geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de recursos naturais (como água e energia) e possíveis alterações no espaço público utilizados para a ornamentação.

Em relação à geração de resíduos sólidos, as decorações podem incluir materiais descartáveis ou de difícil reciclagem. Para mitigar esse impacto, é recomendado o uso de materiais sustentáveis e recicláveis, como papel, vidro, metal e tecidos que possam ser reutilizados em diferentes eventos. Além disso, deve-se promover um planejamento que minimize o desperdício de materiais, através da produção sob demanda e da reutilização das ornamentações em várias ocasiões.



Quanto ao consumo de energia, a ornamentação pode utilizar iluminação e eletrônicos que aumentem a demanda por energia elétrica. Para reduzir esses impactos, sugere-se a adoção de sistemas de iluminação LED, que são mais eficientes e duradouros. A utilização de temporizadores e sensores de presença também pode otimizar o uso da energia durante os eventos, ligando e desligando as luzes conforme a necessidade.

Em relação à água, se houver utilização de plantas na ornamentação, recomenda-se a escolha de espécies nativas que demandam menos irrigação e que sejam resistentes às condições climáticas da região. Isso não só reduz o consumo de água, mas também promove a biodiversidade local.

Sobre questões de logística reversa, é essencial implementar um plano para o desfazimento e a reciclagem dos materiais utilizados na ornamentação. A contratação deve incluir cláusulas que estabeleçam a responsabilidade da empresa em realizar a coleta e a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem. Durante e após os eventos, deve haver pontos de coleta para separar materiais recicláveis, promovendo a conscientização do público sobre a correta destinação dos resíduos.

Essas medidas não apenas minimizam os impactos ambientais negativos derivados da ornamentação, mas também promovem práticas sustentáveis e de valorização dos recursos locais, alinhando-se aos objetivos de responsabilidade ambiental da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025.

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Outubro de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01614537000104

Responsável pelo Levantamento

Gledson Ramalho Costa

Objeto

Contratação de empresa para serviço de decoração natalina para suprir as necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA

METODOLOGIA ADOPTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R\$ 34.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura

01 - Lote 1

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	1 SERVIÇO	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	1 SERVIÇO	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BRACO DO TROMBUDO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 17/2025 Fornecedor: 52.293.285 DANIEL DE SOUZA (52293285000108) Código PNCP: 95952230000167-1-000021/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 28/02/2025	Servico de decoracao natalina externa na praça Edgar - Arnold, Praça km 15, Praça Clara Stuve, hotel Serril, portal municipio Envolvendo todo espaco predio e jardim usando itens decorativos natalinos, tais como pinheiros, bolas ,estrelas sinos, anjos, 200 metros de pisca e cascata, luzes, papai noeis, lacos tecido e festao guirlandas, 6 renas de luzes, bonecos de neve , decoras casa papai noel, 600 metros de mangueira de lede, mais minimo 10 pecas de decoracao em lede de minimo 1,50 de altura vServico de decoracao natalina externa na praça Edgar - Arnold, Praça km 15, Praça Clara Stuve, hotel Serril, portal municipio Envolvendo todo espaco predio e jardim usando itens decorativos natalinos, tais como pinheiros, bolas ,estrelas sinos, anjos, 200 metros de pisca e cascata, luzes, papai noeis, lacos tecido e festao guirlandas, 6 renas de luzes, bonecos de neve , decoras casa papai noel, 600 metros de mangueira de lede, mais minimo 10 pecas de decoracao em lede de minimo 1,50 de altura v	3 Servico	R\$ 29.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRES RANCHOS - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (3397) 10-0/2025 Fornecedor: THIAGO ALMEIDA EVENTOS LTDA (19867351000122) Código PNCP: 01304286000161-1-000064/2025 Data de Publicação: 25/03/2025 Data de Proposta: 10/04/2025	Natal Encantado Montagem de figuras natalinas nas praças da cidade e entrada da cidade, decoração com luzes em prédios públicos, decoração da casa de papai noel, Montagem e desmontagem de dois cenários para foto, montagem e desmontagem de túnel de balão, locação de 2 poltronas imperial, incluso frete para o local, durante o serviço hospedagem na cidade.	1 UND	R\$ 34.990,00
Órgão: MUNICIPIO DE MURIBECA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 08/2025 Fornecedor: 59.580.492 RICARDO ALEXANDRE ROCHA DA SILVA (59580492000184) Código PNCP: 13094222000162-1-000042/2025 Data de Publicação: 15/04/2025 Data de Proposta: 02/05/2025	Confecção, montagem e desmontagem de decoração e ornamentação natalina na sede do município.. Especificação: Confecção, montagem e desmontagem de decoração e ornamentação natalina na sede do município.Materiais estimados:a) Cantoneira de 1/5 com 6 mt - 30 unidades;b) Cantoneira de 1 com 6 mt - 10 unidades;c) Tela de arame (pinteiro) - 40 metros;d) Mangueira de led cores sortidas rolo com 100 mt - 20 unidades;e) Pisca em led cordão com 100 lâmpadas f) Fio trançado flexível 0,75mm pç com 100 metros - 100 unidades.g) Fio trançado flexível 2,5mm pç com 100 metros - 10 metros;h) Mão de obra necessária para preparar as bandeirolas e o cabeamento do espaço (inclusos custos com alimentação, deslocamento, equipamentos, ferramentas, montagens, desmontagens, manutenção e outros que se façam necessários para a realização dos serviços) - 10 metros;	1 SV	R\$ 40.000,00



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01614537000104

Responsável pelo Levantamento

Fábio dos Santos Moreno

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Decoração Natalina para o Município de Itinga do Maranhão - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 25

Valor total: R\$ 460.157,29



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



01 - Lote 01 - Material de Decoração Natalina

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	1 UND	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	2 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
3	3 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
4	4 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
5	5 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
6	6 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
7	7 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
8	8 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
9	9 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
10	10 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
11	11 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
12	12 - ARVORE DE NATAL 2,5M	4 UNID	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
13	13 - ARVORE DE NATAL 3,0M	1 UNID	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



01 - Lote 01 - Material de Decoração Natalina

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
14	14 - ENFEITE BONECO DE NEVE	15 UNID	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
15	15 - ENFEITE SINO	15 UNID	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
16	16 - ENFEITE ANJO	15 UNID	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
17	17 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	20 UNID	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
18	18 - ENFEITE PINHA	15 UNID	R\$ 30,57	R\$ 458,55
19	19 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	20 UNID	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
20	20 - ENFEITE LAÇO	20 UNID	R\$ 30,60	R\$ 612,00
21	21 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
22	22 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
23	23 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
24	24 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
25	25 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

DETALHAMENTO DOS ITENS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	1 UND	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (5921) 27-0/2025 Fornecedor: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA-ME (07058158000161) Código PNCP: 01/63614000198-1-000082/2025 Data de Publicação: 08/05/2025 Data de Proposta: 21/05/2025	PRESÉPIO GRANDE PARA DECORAÇÃO EM PRAÇA OU PARQUE, A PARTIR DE 1 METRO RESISTENTE A ÁGUA	1 UND	R\$ 13.000,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	2 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020/2025 Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA (03960183000185) Código PNCP: 04632212000142-1-000016/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	120 Mt	R\$ 17,85



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 30/2025 Fornecedor: ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA (07496621000157) Código PNCP: 01613073000111-1-000042/2025 Data de Publicação: 29/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	Cordao Pisca Externo Fixo 100 Led Branco Quente - Fio Cristal Macho e Femea 10 metros - 220V	50 M	R\$ 20,75
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 11/2025 Fornecedor: S. A. F. VIAIS (11310956000106) Código PNCP: 37465598000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	PISCA PISCA DE NATAL - CAIXA COM 100 DE LAMPADAS DE LED	15 un	R\$ 21,60

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	3 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020/2025 Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA (03960183000185) Código PNCP: 04632212000142-1-000016/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	120 Mt	R\$ 17,85



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG
Modalidade: Pregão - Presencial nº 30/2025
Fornecedor: ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA
(07496621000157)
Código PNCP: 01613073000111-1-000042/2025
Data de Publicação: 29/04/2025
Data de Proposta: 12/05/2025

Descrição

Cordao Pisca Externo Fixo 100 Led Branco Quente - Fio Cristal
Macho e Femea 10 metros - 220V

Quantidade

50 M

Preço

R\$ 20,75

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT
Modalidade: Pregão - Presencial nº 11/2025
Fornecedor: S. A. F. VIAIS (11310956000106)
Código PNCP: 37465598000102-1-000038/2025
Data de Publicação: 27/06/2025
Data de Proposta: 10/07/2025

PISCA PISCA DE NATAL - CAIXA COM 100 DE LAMPADAS DE LED

15 un

R\$ 21,60

Descrição

4 4 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL

Quantidade

200 MTS

Média

R\$ 20,07

R\$ Total

R\$ 4.014,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020/2025
Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA (03960183000185)
Código PNCP: 04632212000142-1-000016/2025
Data de Publicação: 14/02/2025
Data de Proposta: 07/04/2025

Descrição

PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08
funções.

Quantidade

120 Mt

Preço

R\$ 17,85



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 30/2025 Fornecedor: ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA (07496621000157) Código PNCP: 01613073000111-1-000042/2025 Data de Publicação: 29/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	Cordao Pisca Externo Fixo 100 Led Branco Quente - Fio Cristal Macho e Femea 10 metros - 220V	50 M	R\$ 20,75

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 11/2025 Fornecedor: S. A. F. VIAIS (11310956000106) Código PNCP: 37465598000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	PISCA PISCA DE NATAL - CAIXA COM 100 DE LAMPADAS DE LED	15 un	R\$ 21,60
---	---	-------	-----------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	5 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020/2025 Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA (03960183000185) Código PNCP: 04632212000142-1-000016/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	120 Mt	R\$ 17,85



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 30/2025 Fornecedor: ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA (07496621000157) Código PNCP: 01613073000111-1-000042/2025 Data de Publicação: 29/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	Cordao Pisca Externo Fixo 100 Led Branco Quente - Fio Cristal Macho e Femea 10 metros - 220V	50 M	R\$ 20,75
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 11/2025 Fornecedor: S. A. F. VIAIS (11310956000106) Código PNCP: 37465598000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	PISCA PISCA DE NATAL - CAIXA COM 100 DE LAMPADAS DE LED	15 un	R\$ 21,60

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	6 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	200 MTS	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 020/2025 Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA (03960183000185) Código PNCP: 04632212000142-1-000016/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 07/04/2025	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	120 Mt	R\$ 17,85



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE - MG Modalidade: Pregão - Presencial nº 30/2025 Fornecedor: ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA (07496621000157) Código PNCP: 01613073000111-1-000042/2025 Data de Publicação: 29/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	Cordao Pisca Externo Fixo 100 Led Branco Quente - Fio Cristal Macho e Femea 10 metros - 220V	50 M	R\$ 20,75
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT Modalidade: Pregão - Presencial nº 11/2025 Fornecedor: S. A. F. VIAIS (11310956000106) Código PNCP: 37465598000102-1-000038/2025 Data de Publicação: 27/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	PISCA PISCA DE NATAL - CAIXA COM 100 DE LAMPADAS DE LED	15 un	R\$ 21,60

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	7 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (32680572000155) Código PNCP: 13119961000161-1-000003/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 31/01/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA ROLO 100 M 220 V	120 ROL	R\$ 299,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA (41546121000110) Código PNCP: 04632212000142-1-000022/2025 Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.	210 UNID	R\$ 427,74
Órgão: MUNICIPIO DE PICUI - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00009/2025/2025 Fornecedor: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27062419000124) Código PNCP: 08741399000173-1-000027/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA DE LÂMPADAS EM LED, PARA DECORAÇÃO NATALINA, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES. FEITA EM SILICONE E ARAME FLEXIVEL. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 220V.	25 UND	R\$ 470,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	8 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (32680572000155) Código PNCP: 13119961000161-1-000003/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 31/01/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA ROLO 100 M 220 V	120 ROL	R\$ 299,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA (41546121000110) Código PNCP: 04632212000142-1-000022/2025 Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.	210 UNID	R\$ 427,74

Órgão: MUNICIPIO DE PICUI - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00009/2025/2025 Fornecedor: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27062419000124) Código PNCP: 08741399000173-1-000027/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA DE LÂMPADAS EM LED, PARA DECORAÇÃO NATALINA, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES. FEITA EM SILICONE E ARAME FLEXIVEL. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 220V.	25 UND	R\$ 470,00
---	---	--------	------------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	9 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (32680572000155) Código PNCP: 13119961000161-1-000003/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 31/01/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA ROLO 100 M 220 V	120 ROL	R\$ 299,00



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025 Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA (41546121000110) Código PNCP: 04632212000142-1-000022/2025 Data de Publicação: 26/02/2025 Data de Proposta: 13/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.	210 UNID	R\$ 427,74
Órgão: MUNICIPIO DE PICUI - PB Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00009/2025/2025 Fornecedor: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27062419000124) Código PNCP: 08741399000173-1-000027/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	MANGUEIRA LUMINOSA DE LÂMPADAS EM LED, PARA DECORAÇÃO NATALINA, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES. FEITA EM SILICONE E ARAME FLEXIVEL. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 220V.	25 UND	R\$ 470,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	10 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025 Fornecedor: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (32680572000155) Código PNCP: 13119961000161-1-000003/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 31/01/2025	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA ROLO 100 M 220 V	120 ROL	R\$ 299,00

34



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025
Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA (41546121000110)
Código PNCP: 04632212000142-1-000022/2025
Data de Publicação: 26/02/2025
Data de Proposta: 13/03/2025

Descrição

MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.

Quantidade

210 UNID

Preço

R\$ 427,74

Órgão: MUNICIPIO DE PICUI - PB
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00009/2025/2025
Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27062419000124)
Código PNCP: 08741399000173-1-000027/2025
Data de Publicação: 10/03/2025
Data de Proposta: 27/03/2025

MANGUEIRA LUMINOSA DE LÂMPADAS EM LED, PARA DECORAÇÃO NATALINA, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES. FEITA EM SILICONE E ARAME FLEXIVEL. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 220V.

25 UND

R\$ 470,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
11	11 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	200 UNID	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE CAPELA - SE
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 03/2025
Fornecedor: RAMAM MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (32680572000155)
Código PNCP: 13119961000161-1-000003/2025
Data de Publicação: 21/01/2025
Data de Proposta: 31/01/2025

Descrição

MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA ROLO 100 M 220 V

Quantidade

120 ROL

Preço

R\$ 299,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI - RO
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 027/2025
Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA (41546121000110)
Código PNCP: 04632212000142-1-000022/2025
Data de Publicação: 26/02/2025
Data de Proposta: 13/03/2025

Descrição

MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.

Quantidade

210 UNID

Preço

R\$ 427,74

Órgão: MUNICIPIO DE PICUI - PB
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 00009/2025/2025
Fornecedor: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27062419000124)
Código PNCP: 08741399000173-1-000027/2025
Data de Publicação: 10/03/2025
Data de Proposta: 27/03/2025

MANGUEIRA LUMINOSA DE LÂMPADAS EM LED, PARA DECORAÇÃO NATALINA, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES. FEITA EM SILICONE E ARAME FLEXIVEL. POTENCIA: 100 W. VOLTAGEM: 220V.

25 UND

R\$ 470,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
12	12 - ARVORE DE NATAL 2,5M	4 UNID	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00

Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025
Fornecedor: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (19496182000161)
Código PNCP: 37465143000189-1-000006/2025
Data de Publicação: 18/03/2025
Data de Proposta: 01/04/2025

Descrição

ARVORE DE NATAL 2,10M

Quantidade

15 UNIDADE

Preço

R\$ 202,96



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IGUATAMA - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA (54913711000186) Código PNCP: 18306688000106-1-000017/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 07/03/2025	ARVORE DE NATAL. TIPO: PINHEIRO, COR: VERDE. ALTURA: 2,10 METROS	12 UN	R\$ 282,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAISO - MG Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 016/2025 Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME (25275318000106) Código PNCP: 38515573000120-1-000055/2025 Data de Publicação: 01/04/2025 Data de Proposta: 16/04/2025	ÁRVORE DE NATAL VERDE	42 UNIDADE	R\$ 296,55

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
13	13 - ARVORE DE NATAL 3,0M	1 UNID	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (5921) 27-0/2025 Fornecedor: 58.508.063 MARCIA MARIA DA SILVA (58508063000133) Código PNCP: 01763614000198-1-000082/2025 Data de Publicação: 08/05/2025 Data de Proposta: 21/05/2025	ÁRVORE DE NATAL 3 METROS	6 UND	R\$ 1.303,90



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
14	14 - ENFEITE BONECO DE NEVE	15 UNID	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90021/2025 Fornecedor: ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (41397228000144) Código PNCP: 00820295000142-1-000050/2025 Data de Publicação: 11/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Enfeite	300 Unidade	R\$ 68,00
Órgão: MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: VALSIDI COMERCIO E CONFECCOES LTDA (84871623000120) Código PNCP: 95719373000123-1-000010/2025 Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	Enfeite	20 Unidade	R\$ 76,46
Órgão: MUNICIPIO DE IPIAU - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90020/2025 Fornecedor: PAPEL MIX COMERCIO E SERVICOS DE IPIAU LTDA (17117427000177) Código PNCP: 13701651000150-1-000040/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Enfeite	11 Unidade	R\$ 94,75



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
15	15 - ENFEITE SINO	15 UNID	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50

Procedimento

Descrição

Quantidade

Preço

Órgão: MUNICIPIO DE IPIAU - BA
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90020/2025
Fornecedor: PAPEL MIX COMERCIO E SERVICOS DE IPIAU LTDA
(17117427000177)
Código PNCP: 13701651000150-1-000040/2025
Data de Publicação: 24/04/2025
Data de Proposta: 09/05/2025

Enfeite

11 Unidade

R\$ 82,00

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO - MA
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90021/2025
Fornecedor: ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
(41397228000144)
Código PNCP: 00820295000142-1-000050/2025
Data de Publicação: 11/07/2025
Data de Proposta: 29/07/2025

Enfeite

300 Unidade

R\$ 68,00

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - RJ
Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 90005/2025
Fornecedor: 60.103.351 THIENE DA SILVA MOURA
(60103351000150)
Código PNCP: 28523215000106-1-000068/2025
Data de Publicação: 15/04/2025
Data de Proposta: 23/04/2025

Enfeite

23 Unidade

R\$ 66,05



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: VALSIDI COMERCIO E CONFECCOES LTDA (84871623000120) Código PNCP: 95719373000123-1-000010/2025 Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	Enfeite	20 Unidade	R\$ 76,46
Órgão: MUNICIPIO DE SULINA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90029/2025 Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA (23567504000193) Código PNCP: 80869886000143-1-000032/2025 Data de Publicação: 04/06/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Enfeite	5 Unidade	R\$ 84,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
16	16 - ENFEITE ANJO	15 UNID	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: VALSIDI COMERCIO E CONFECCOES LTDA (84871623000120) Código PNCP: 95719373000123-1-000010/2025 Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	Enfeite	20 Unidade	R\$ 76,46



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IPIAU - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90020/2025 Fornecedor: PAPEL MIX COMERCIO E SERVICOS DE IPIAU LTDA (17117427000177) Código PNCP: 13701651000150-1-000040/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Enfeite	11 Unidade	R\$ 94,75

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90021/2025 Fornecedor: ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (41397228000144) Código PNCP: 00820295000142-1-000050/2025 Data de Publicação: 11/07/2025 Data de Proposta: 29/07/2025	Enfeite	300 Unidade	R\$ 68,00
--	---------	-------------	-----------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
17	17 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	20 UNID	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025 Fornecedor: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA (14568430000119) Código PNCP: 16255077000142-1-000002/2025 Data de Publicação: 23/01/2025 Data de Proposta: 06/02/2025	KIT DE ENFEITES NATALINO 24 PEÇAS (BOLAS GRANDE, BOLAS PEQUENAS, ESTRELAS)	100 KIT	R\$ 40,24



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025 Fornecedor: EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA (14568430000119) Código PNCP: 16255077000142-1-000002/2025 Data de Publicação: 23/01/2025 Data de Proposta: 06/02/2025	ENFEITE DE NATAL BOLAS, CORES VARIADAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	100 PCT	R\$ 51,75

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 78/2024 Fornecedor: A H ALVES DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES (26504788000167) Código PNCP: 06769798000117-1-000204/2024 Data de Publicação: 27/12/2024 Data de Proposta: 10/01/2025	98 - KIT 125 ENFEITES ÁRVORE NATAL BOLINHA PENDENTES PISCA LED PESO 400 G, MATERIAL PLÁSTICO, PANO	10 KIT	R\$ 90,96
--	--	--------	-----------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
18	18 - ENFEITE PINHA	15 UNID	R\$ 30,57	R\$ 458,55

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BORACEIA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90001/2025 Fornecedor: ANSAH COMERCIO LTDA (54496178000102) Código PNCP: 46189734000161-1-000001/2025 Data de Publicação: 05/02/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	Enfeite	13 Unidade	R\$ 28,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90050/2025 Fornecedor: TRIBINO FERRERA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (13472069000160) Código PNCP: 05943030000155-1-000117/2025 Data de Publicação: 19/05/2025 Data de Proposta: 29/05/2025	Enfeite	2 Unidade	R\$ 33,69
Órgão: MUNICIPIO DE IPIAU - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90020/2025 Fornecedor: PAPEL MIX COMERCIO E SERVICOS DE IPIAU LTDA (17117427000177) Código PNCP: 13701651000150-1-000040/2025 Data de Publicação: 24/04/2025 Data de Proposta: 09/05/2025	Enfeite	220 Metro	R\$ 29,62

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
19	19 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	20 UNID	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: COMERCIAL CAMPOS LTDA (37578243000111) Código PNCP: 01612614000197-1-000018/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 06/03/2025	Lote 4 - Enfeite Papai Noel	200 Unidade	R\$ 22,63



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - RJ Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 90005/2025 Fornecedor: 60.103.351 THIENE DA SILVA MOURA (60103351000150) Código PNCP: 28523215000106-1-000068/2025 Data de Publicação: 15/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	Enfeite	23 Unidade	R\$ 66,05

Órgão: MUNICIPIO DE MERCEDES - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90009/2025 Fornecedor: VALSIDI COMERCIO E CONFECCOES LTDA (84871623000120) Código PNCP: 95719373000123-1-000010/2025 Data de Publicação: 30/01/2025 Data de Proposta: 14/02/2025	Enfeite	14 Unidade	R\$ 67,29
---	---------	------------	-----------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
20	20 - ENFEITE LAÇO	20 UNID	R\$ 30,60	R\$ 612,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 29/2025 Fornecedor: RODERLEI GUIZZARDI-ME (00261417000108) Código PNCP: 03173317000118-1-000075/2025 Data de Publicação: 22/04/2025 Data de Proposta: 13/05/2025	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA DECORAÇÃO DE PRESENTES E LEMBRANÇAS, CORES SORTIDAS, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA: 17 MM X 34 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), PACOTE COM 100 UNIDADES.	206 PACOTE	R\$ 31,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 015/2025 Fornecedor: COMERCIAL CAMPOS LTDA (37578243000111) Código PNCP: 01612614000197-1-000018/2025 Data de Publicação: 21/02/2025 Data de Proposta: 06/03/2025	Lote 4 - Enfeites natalinos	200 Unidade	R\$ 26,41
Órgão: MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA - AL Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 029/2025 Fornecedor: OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO (09349777000130) Código PNCP: 12842829000110-1-000025/2025 Data de Publicação: 28/04/2025 Data de Proposta: 12/06/2025	Enfeites Natalinos Fitas natalinas aramadas rolo com 63mm de largura e 10m de comprimento.. Especificação: Enfeites Natalinos Fitas natalinas aramadas rolo com 63mm de largura e 10m de comprimento. Cor e estampa a escolha da administração.	105 UND	R\$ 33,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
21	21 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0169/2024 Fornecedor: C L Almeida Ltda. (47759677000171) Código PNCP: 45226214000119-1-000572/2024 Data de Publicação: 18/12/2024 Data de Proposta: 08/01/2025	ABRAÇADEIRA NYLON 760 X 9,0MM - Especificação: Abraçadeira nylon 6.6, com microserilhado interno, nas cores branca ou preta, com 100pç. Medidas 760 x 9,0mm	750 PC	R\$ 148,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 23/2025 Fornecedor: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP (11200977000179) Código PNCP: 75793786000140-1-000036/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 24/03/2025	Abraçadeira de nylon 7,6 x 550 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	10 Unidade	R\$ 162,16
Órgão: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA - SP Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 19/2025 Fornecedor: CAMARGO AUTOPECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA (54587217000179) Código PNCP: 46482840000139-1-000017/2025 Data de Publicação: 05/02/2025 Data de Proposta: 10/02/2025	ABRAÇADEIRA NYLON	1 UNIDADE	R\$ 170,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
22	22 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 91014/2025 Fornecedor: 37.584.005 NICOLLY CUNHA GIALLUCA (37584005000119) Código PNCP: 46377800000127-1-001955/2025 Data de Publicação: 13/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	Abraçadeira	3 Pacote 100,00 UN	R\$ 379,82



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA (08693527000150) Código PNCP: 76950039000131-1-000023/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 66 12MM X 650MM EM PACOTE 100 PEÇAS	3 UNIDADE	R\$ 278,00
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90016/2025 Fornecedor: ICSEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58096728000149) Código PNCP: 88124961000159-1-000088/2025 Data de Publicação: 05/06/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Abraçadeira	100 Unidade	R\$ 317,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
23	23 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA (08693527000150) Código PNCP: 76950039000131-1-000023/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 66 12MM X 650MM EM PACOTE 100 PEÇAS	3 UNIDADE	R\$ 278,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90016/2025 Fornecedor: ICSEER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58096728000149) Código PNCP: 88124961000159-1-000088/2025 Data de Publicação: 05/06/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Abraçadeira	100 Unidade	R\$ 317,00
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 91014/2025 Fornecedor: 37.584.005 NICOLLY CUNHA GIALLUCA (37584005000119) Código PNCP: 46377800000127-1-001955/2025 Data de Publicação: 13/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	Abraçadeira	3 Pacote 100,00 UN	R\$ 379,82

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
24	24 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA (08693527000150) Código PNCP: 76950039000131-1-000023/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 66 12MM X 650MM EM PACOTE 100 PEÇAS	3 UNIDADE	R\$ 278,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90016/2025 Fornecedor: ICSEI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58096728000149) Código PNCP: 88124961000159-1-000088/2025 Data de Publicação: 05/06/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Abraçadeira	100 Unidade	R\$ 317,00

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 91014/2025 Fornecedor: 37.584.005 NICOLLY CUNHA GIALLUCA (37584005000119) Código PNCP: 46377800000127-1-001955/2025 Data de Publicação: 13/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	Abraçadeira	3 Pacote 100,00 UN	R\$ 379,82
--	-------------	-----------------------	------------

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
25	25 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5000UND)	13 PCT	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: PARUSSOLO DA SILVA E CIA LTDA (08693527000150) Código PNCP: 76950039000131-1-000023/2025 Data de Publicação: 10/03/2025 Data de Proposta: 25/03/2025	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 66 12MM X 650MM EM PACOTE 100 PEÇAS	3 UNIDADE	R\$ 278,00

49



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 15/10/2025 15:05:18 | Finalizado em: 16/10/2025 14:30:05
Gerado em: 16/10/2025 15:06:00 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.105.8



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 90016/2025 Fornecedor: ICSEER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58096728000149) Código PNCP: 88124961000159-1-000088/2025 Data de Publicação: 05/06/2025 Data de Proposta: 17/06/2025	Abraçadeira	100 Unidade	R\$ 317,00
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 91014/2025 Fornecedor: 37.584.005 NICOLLY CUNHA GIALLUCA (37584005000119) Código PNCP: 46377800000127-1-001955/2025 Data de Publicação: 13/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	Abraçadeira	3 Pacote 100,00 UN	R\$ 379,82



DESPACHO

51

À Secretaria Municipal de Cultura
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- X I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

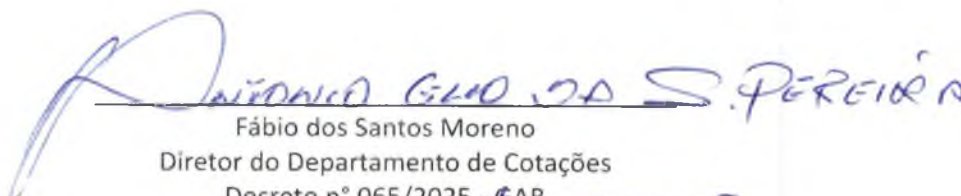
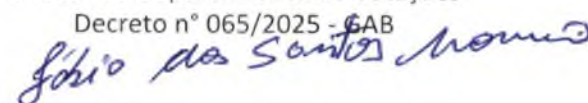


52

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
16	ENFEITE SINO	UNID	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
17	ENFEITE ANJO	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
19	ENFEITE PINHA	UNID	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
Valor Total					R\$ 495.137,29

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025.


Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - SAB




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Antonio Celio da Silva Pereira, Gledson Ramalho Costa



Objeto Detalhado

Contratação de Empresa Especializada em Ornamentação

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

54

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Descumprimento de Prazos para Execução dos Serviços

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atrasos na ornamentação podem prejudicar eventos, comprometer cronogramas institucionais ou até gerar multas contratuais para a administração.

Ações Preventivas

Definir cronograma detalhado e cláusulas claras sobre prazos de entrega.
Acompanhar execuções com relatórios semanais de progresso.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

55

Ações de Contingência

Cobrar imediatamente plano de ação do fornecedor para correção dos atrasos.
Aplicar penalidades ou rescindir o contrato em caso de atraso injustificado.

Responsável

Secretaria Municipal
Fiscal de Contrato

Risco Médio - Dificuldade na Comprovação da Experiência Técnica do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Contratação de empresa sem a devida capacidade pode resultar em serviços de ornamentação de baixa qualidade.

Ações Preventivas

Exigir atestados técnicos compatíveis e comprovadamente verificados em diligências.

Responsável

Setor de Licitação

Ações de Contingência

Rejeitar propostas que não atendam à comprovação exigida.

Responsável

Setor de Licitação

Realizar nova seleção caso não haja fornecedores habilitados com a experiência comprovada.

Setor de Licitação

Risco Alto - Utilização de Materiais de Qualidade Inferior ao Especificado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Emprego de materiais abaixo do padrão compromete a segurança, estética e a durabilidade da ornamentação, elevando custos de manutenção ou reposição.

Ações Preventivas

Estabelecer critérios detalhados para materiais na especificação técnica e exigir amostras.

Responsável

Secretaria Municipal

Realizar inspeção técnica periódica durante os trabalhos de ornamentação.

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Notificar contratada para substituição imediata dos materiais fora do padrão.

Responsável

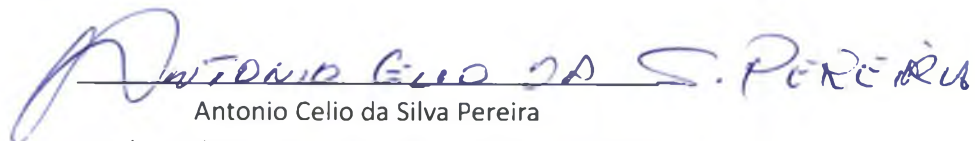
Fiscal de Contrato

Aplicar sanções contratuais previstas em caso de reincidência ou não conformidade.

Fiscal de Contrato

ETP nº 6862/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Ornamentação

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Outubro de 2025


Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Decreto nº 090/2025 - GAB



56

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 01.012/2025**, no dia **16 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal.



Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO
NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.012/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2025

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador
Decreto nº 241/2025



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 01.012/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 34.980,00				
2	PRESEPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 13.000,00				
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



60

	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.042,00				
	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.303,90				
	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
	ENFEITE SINO	UNID	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.129,50				
	ENFEITE ANJO	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.219,60				
	ENFEITE PINHA	UNID	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 458,55				
	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.039,80				
	ENFEITE LAÇO	UNID	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 612,00				
	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.082,86				
	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	Valor Total				R\$ 495.137,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



62

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 34.980,00				
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 13.000,00				
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



63

	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.042,00				
	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.303,90				
	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
	ENFEITE SINO	UNID	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.129,50				
	ENFEITE ANJO	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.219,60				
	ENFEITE PINHA	UNID	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 458,55				
	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.039,80				
	ENFEITE LAÇO	UNID	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 612,00				
	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.082,86				
	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
	Valor Total				R\$ 495.137,29

Antonio G. da S. J.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.



- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

67

Handwritten signature/initials in blue ink.



- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre



outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 72
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela
- Recebido em 10/05/2024



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

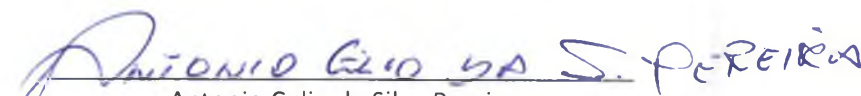


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025.



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



25

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

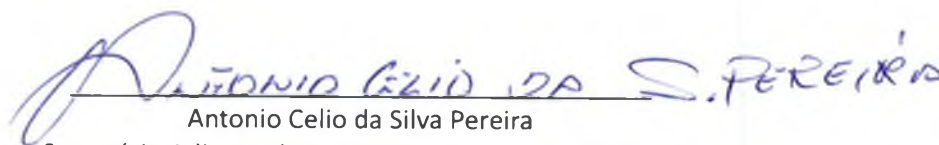
Ao Excelentíssimo Senhor
Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, no valor de R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para a Secretaria Municipal de Cultura.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Outubro de 2025



Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **22 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 021/2025, originário do Processo Administrativo nº 01.012/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, com valor total estimado em R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR ESTIMADO: R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

28

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

[Handwritten signature]



1912 / 2025
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar do gente feliz

79

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

que se apurarem inconformidades ou dúvidas na solicitação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 (dez) dias úteis para cumprir ou apresentar justificativas.

§ 2º - A necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido será apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, poderá prorrogar o prazo nunca superior ao concedido.

§ 3º - Os servidores públicos que estiverem em débito deverão ser inscritos nos seguintes dados:

1 - Nome completo;

2 - Data de nascimento;

3 - Endereço residencial e local de trabalho;

4 - Fonte de contribuição previdenciária por outra fonte;

5 - Data de nascimento;

§ 4º - O servidor público será convocados mediante Edital de Convocação para o cadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado por meio de sua fixação nos muros da sede municipal, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como jornais de circulação social oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º - O servidor público municipal que deixar de se cadastrar no sistema em cumprimento do presente Decreto ou não apresentar os documentos exigidos pela Comissão de Recadastramento, terá o cancelamento dos seus vencimentos e das vantagens que lhe forem devidas, comprovado por meio de documentos solicitados, sob pena de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O presente artigo que trata o caput deste artigo será aplicado quando da regularização do cadastramento pelo servidor público.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de molestia grave ou incapacidade, não efetuar o recadastramento de que trata este artigo, apresentará a Comissão Municipal de Recadastramento o pedido de deferimento, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º - O prazo previsto no § 2º deste artigo, o servidor público municipal, será prorrogado pela Secretaria Municipal de Administração, a contar da data da contagem do término do período de deferimento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º - O servidor público municipal responderá civil e penalmente por danos causados pelas informações falsas ou incorretas, que forem fornecidas no cadastramento.

§ 1º - A falta de prestação de serviço pelo servidor municipal será tomada em consideração a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11º - A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará ao Conselho Municipal de Recadastramento no prazo máximo de 60 dias, a partir da data 31 de março de 2025.

Art. 12º - A Comissão de Recadastramento editará o Edital de Convocação de acordo com o presente Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 13º - Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Codigo de autenticação: 008b741d15b349f06c098a9a9a9a9a9a

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 025/2025 - 10 de janeiro de 2025.

Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 64 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modais nacionais presenciais e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o mesmo responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulso onamento do procedimento licitatório e a execução de qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro nomeados os membros da equipe de apoio quando necessário e delegando as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas de inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos licitatórios, fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno prestarão assistência ao agente de contratação, pregoeiro e ao corpo de apoio ao funcionamento das comissões de seleção e avaliação de fiscais de contrato.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Luís, 10 de Janeiro de 2025.

Raimundo Aguiar
Prefeito Municipal de Jatoá

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Identificador: 4bb5e6e00f5720d3e64fd581e64ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão Nº 3513, f.ºs. 91 em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatoá

Publicado por: ALENISE DA SILVA
Código Identificador: 4bb5e6e00f5720d3e64fd581e64ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares - Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 1º da Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no Diário Oficial de 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/2024.

CONSIDERANDO disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo.

CONSIDERANDO o resultado final do processo enviado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do processo.

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público.

FICA HOMOLOGADO para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, a contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Luís, 10 de Janeiro de 2025.

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto

ESCOLA	CARGO	NOMES
Escola Municipal Francisco de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Isidória da Costa Neres
Escola Municipal Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barboza
	Coordenador	Francisley Batista Moura
Escola Municipal Santa da Silva	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvatho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2025

Processo Administrativo Nº 01.012/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Gledson Ramalho Costa



81

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



84

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



87

MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



MINUTA

- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos, acompanhada de documentos comprobatórios**, tais como:
- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
 - 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
 - 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
 - 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecutabilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,



MINUTA

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MINUTA

- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.13.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



MINUTA

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



MINUTA

- microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MINUTA

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



MINUTA

- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



MINUTA

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



MINUTA

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



98

MINUTA

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MINUTA

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



MINUTA

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MINUTA

- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



MINUTA

- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MINUTA

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MINUTA

- 109
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



MINUTA

- 105
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



MINUTA

- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 34.980,00				
2	PRESEPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 13.000,00				
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

109

8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.042,00				
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.303,90				
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
16	ENFEITE SINO	UNID	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.129,50				
17	ENFEITE ANJO	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.219,60				
19	ENFEITE PINHA	UNID	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 458,55				
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.039,80				
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 612,00				
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.082,86				
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

20.000 GLOBOS



MINUTA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 13,00 | Valor Total R\$ 4.224,22

Valor Total

R\$ 495.137,29

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



MINUTA

111

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



MINUTA

estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MINUTA

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



MINUTA

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário,



MINUTA

em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável**. Não serão aceitos atestados emitidos por



MINUTA

empresas do mesmo grupo econômico do licitante, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MINUTA

- 117
- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



MINUTA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MINUTA

- 119
- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



MINUTA

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



MINUTA

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 126

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____						

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

130

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

137



MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR ESTIMADO: R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 106/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. ANÁLISE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 01.012/2025**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Os autos contêm até aqui, 139 (cento e trinta e nove) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação de preços;
- g) Cotação;
- h) Despacho de cotação de preços;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do processo administrativo;
- k) Solicitação de dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação Orçamentária;
- m) Despacho para elaboração do termo referência;
- n) Termo de Referência – Bens e Serviços Comuns da Lei 14.133/2021;
- o) Despacho para aprovação e autorização;
- p) Termo de Autuação processo de contratação – Pregão Eletrônico;
- q) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- r) Minuta de contrato Pregão Eletrônico Nº 21/2025: Termo de



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

142
18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Referência, Modelo de proposta de preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato;

s) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

443

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

obrigações.

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O artigo 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o artigo 17, § 2º destaca que o pregão



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Por outro lado, segundo o art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

O artigo 78 da Lei 14.133/2021 estabelece que o procedimento de Registro de Preços é um procedimento auxiliar das licitações e contratações.

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela nova lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



ITINGA
MARANHÃO
Lugar de gente feliz

246
0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analisando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garantia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à **"MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025"**, apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

5. MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

6. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ITINGA
GO. MARANHÃO
Lugar de gente feita?

656

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omisos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

7. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “11”, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

9. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 22 de outubro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2025

Processo Administrativo Nº 01.012/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 13 de Novembro de 2025

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Gledson Ramalho Costa



097

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



191

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



297

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



163

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



105

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.



166

- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos, acompanhada de documentos comprobatórios**, tais como:
- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
 - 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
 - 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
 - 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,



167
4

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



168

- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.13.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



169

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de



020

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



171
18

- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



172

- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173

envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



174
6

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



175

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



196

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



147
B

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178

- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



179

- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



0880

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



181

- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



182

- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



28/9

- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I

Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



184
9

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 23 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	R\$ 34.980,00	R\$ 34.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 34.980,00				
2	PRESEPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 13.000,00				
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.014,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1286
15

8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	R\$ 398,91	R\$ 79.782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 79.782,00				
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	R\$ 260,50	R\$ 1.042,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.042,00				
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	R\$ 1.303,90	R\$ 1.303,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.303,90				
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
16	ENFEITE SINO	UNID	15	R\$ 75,30	R\$ 1.129,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.129,50				
17	ENFEITE ANJO	UNID	15	R\$ 79,74	R\$ 1.196,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.196,10				
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	R\$ 60,98	R\$ 1.219,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.219,60				
19	ENFEITE PINHA	UNID	15	R\$ 30,57	R\$ 458,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 458,55				
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	UNID	20	R\$ 51,99	R\$ 1.039,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.039,80				
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 612,00				
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 160,22	R\$ 2.082,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 2.082,86				
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ 4.224,22				
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	R\$ 324,94	R\$ 4.224,22

ANTONIO C-210 OA CH



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Cultura | Quantidade: 13,00 | Valor Total R\$ 4.224,22

Valor Total

R\$ 495.137,29

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identifica, através de análise das dinâmicas sociais e culturais da comunidade, a necessidade de criar ambientes que favoreçam a realização de eventos festivos, especialmente durante o período natalino. A ornamentação adequada para essas festividades é essencial para promover não apenas a estética do espaço público, mas também a valorização das tradições locais e o fortalecimento dos laços comunitários.

Atualmente, a ausência de decoração natalina e a falta de planejamento em eventos correlatos resultam em um espaço público menos acolhedor e que não promove a interação social esperada durante essa época do ano. Tal situação impacta diretamente a vivência cultural da população, que busca oportunidades para celebrar e compartilhar experiências com seus pares. Portanto, a implementação de um serviço especializado em ornamentação natalina é considerada vital para atender a essa demanda.

Essa iniciativa deve ser encarada como um investimento na promoção da cultura local, contribuindo para a autoestima da população e o fomento ao turismo, uma vez que eventos bem organizados e visualmente atrativos atraem visitantes e geram movimentação econômica. Além disso, a ornamentação efetiva pode instigar a participação da comunidade nas festividades, reforçando o sentimento de pertencimento e cidadania.

Diante dessa situação, é imperativo que a Prefeitura Municipal adote medidas para suprir essa lacuna, garantindo que a população de Itinga do Maranhão possa usufruir de um ambiente festivo, confortável e acolhedor, refletindo o interesse público e a necessidade coletiva de celebração, integração e valor cultural.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS



- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências



estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável**. Não serão aceitos atestados emitidos por



empresas do mesmo grupo econômico do licitante, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



494

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



561
195

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Documento em anexo



196
4

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Recebido em 02/10/2020
196



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



197

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Antonio Celio da Silva Pereira
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 090/2025 - GAB



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



204

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

204



505

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

505
MOMC 610 08
11



926

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 021/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Handwritten signature and text on the right margin.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



609

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Autenticado em 14/08/2019 às 15h15m



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



468

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Handwritten signature and notes in blue ink on the right margin.



2/5
B

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Autenticado em 21/06/2021
CA
Sif



RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, QUINTA * 23 DE OUTUBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3714/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Onde se lê:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação Decreto 006/2025

Fortaleza dos Nogueiras 23 de outubro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a4cba503af4dfa2624514cb074191465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, tendo por objeto Registro de preços para aquisição de Materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajaú/MA, com abertura previsto para o dia 29/10/2025, às 14:00, FICA ADIADO para o dia 30/10/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivo de cumprimento de prazo. Grajaú/MA 21 de outubro de 2025. Ediane Resplandes Araújo Bonfim - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº. 175/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1c476fd3a3c60ff757a45bfc30f3f5ae

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de softwares de gestão para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, com abertura previsto para o dia 30/10/2025, às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/10/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivo de cumprimento de prazo. Grajaú/MA 21 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 145676328bed539c5c69d225c3c04790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2cef8e51f449b44eb7aea2d73a3cb5f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2025/SEMED
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA

CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
01	LUIZLEIDE MATOS OLIVEIRA	06	80	APROVADO
02	ELIZANGÉLA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	03	80	APROVADO
03	MIRIAN MEDRADO FERREIRA	12	80	APROVADO
04	CLEODENIR PINTO SILVA	18	80	APROVADO
05	RICARDO PACHECO DE CARVALHO	25	75	APROVADO
06	MARIA MARCIA VIANA GUIMARÃES	01	75	APROVADO
07	TANIA MARIA GRANGEIRO DE OLIVEIRA	07	75	APROVADO
08	EDIMARIA COIMBRA LIMA	27	75	APROVADO
09	ROSINALDO DE OLIVEIRA	10	75	APROVADO
10	ANTÔNIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	04	75	APROVADO
11	ANTÔNIA NILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14	75	APROVADO
12	VALDINETE BRANDÃO SOUSA FERREIRA	16	75	APROVADO
13	LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA	02	80	APROVADO

CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
01	ELINSELE RAMOS DA SILVA	20	80	APROVADO
02	LIZIENE DA SILVA	21	80	APROVADO
03	RAIMUNDO MONTEIRO	13	75	APROVADO
04	FRANCIVALDA BEZERRA MORAIS BATISTA	19	75	APROVADO
05	FRANILSCA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	08	75	APROVADO
06	WALTER ALVES DE SOUSA	11	75	APROVADO
07	VERA LUCIA ARAUJO FEITOSA	17	75	APROVADO
08	JOSEMI DE SÁBIA COELHO	09	80	APROVADO

Jatobá - MA, 23 de outubro de 2025.
Atenciosamente,

José Genésio Lima da Silva
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: acca16b52806a117756afe98a1359d7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ,DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, QUINTA * 23 DE OUTUBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3714/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Onde se lê:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação Decreto 006/2025

Fortaleza dos Nogueiras 23 de outubro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a4cba503af4dfa2624514cb074191465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 35/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025, tendo por objeto Registro de preços para aquisição de Materiais diversos (permanente e consumo), para atender as necessidades das escolas em tempo integral do Município de Grajaú/MA, com abertura previsto para o dia 29/10/2025, às 14:00, FICA ADIADO para o dia 30/10/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivo de cumprimento de prazo. Grajaú/MA 21 de outubro de 2025. Ediane Resplandes Araújo Bonfim - Secretária Municipal de Educação. Portaria nº. 175/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 1c476fd3a3c60ff757a45bfc30f3f5ae

**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 36/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de softwares de gestão para a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, com abertura previsto para o dia 30/10/2025, às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/10/2025 às 09:00 Grajaú/MA, por motivo de cumprimento de prazo. Grajaú/MA 21 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 145676328bed539c5c69d225c3c04790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2cef8e51f449b44eb7aea2d73a3cb5f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 01/2025/SEMED
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE - ENTREVISTA**

CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
1ª	LUIZLEIDE MATOS OLIVEIRA	66	10	APROVADO
2ª	ELIZANÉIA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	63	10	APROVADO
3ª	MIRIAN MEDRADO FERREIRA	12	10	APROVADO
4ª	CLEODENIR PINTO SILVA	18	10	APROVADO
5ª	RICARDO PACHECO DE CARVALHO	75	75	APROVADO
6ª	MARIA MARCIA VIANA GUIMARÃES	61	75	APROVADO
7ª	TANIA MARIA GRANGEIRO DE OLIVEIRA	67	75	APROVADO
8ª	EDIMARIA COIMBRA LIMA	22	75	APROVADO
9ª	ROSINALDO DE OLIVEIRA	72	75	APROVADO
10ª	ANTÔNIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	65	75	APROVADO
11ª	ANTÔNIA NILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	14	75	APROVADO
12ª	VALDINETE BRANDÃO SOUSA FERREIRA	16	75	APROVADO
13ª	LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA	62	75	APROVADO

CLAS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
1ª	CONSUELO RAMOS DA SILVA	20	10	APROVADO
2ª	LUZENE DA SILVA	23	10	APROVADO
3ª	RANILDE MONTEIRO	13	75	APROVADO
4ª	FRANCIVALDA BEZERRA MORAIS BATISTA	19	75	APROVADO
5ª	FRANCISCA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	28	75	APROVADO
6ª	WALTER ALVES DE SOUSA	11	75	APROVADO
7ª	VERA LUCIA ARAUJO FEITOSA	17	75	APROVADO
8ª	OSÊNILDE SIPAUBA COELHO	29	75	APROVADO

Jatobá - MA, 23 de outubro de 2025.
Atenciosamente,

José Genésio Lima da Silva
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: acca16b52806a117756afe98a1359d7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - CPL. Anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado. Terceiros, pág. 18 no dia 23 de outubro de 2025. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - CPL**, em razão de atraso na veiculação do aviso do certame em um dos diários utilizados. Dessa forma, a republicação visa garantir a ampla publicidade, a legalidade e a transparência do procedimento. **OBJETO:** Contratação complementar de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII, Unidade de Pronto Atendimento - UPA São José e Departamento da Atenção Primária à Saúde - DAPS. **ABERTURA:** 14 de novembro de 2025 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBJEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025. Gledson Ramalho Costa Secretário Municipal de Cultura. Decreto nº 022/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 024/2025. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de novembro de 2025**, licitação na modalidade de Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação de Pavimentação em Bloco Intertravado Sextavado em Ruas do Município de Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos inte-

ressados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 24 de outubro de 2025. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 025/2025.

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 13 de novembro de 2025**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Alexandro Bezerra Freitas no Município de Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 24 de outubro de 2025. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 026/2025.

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2025**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 24 de outubro de 2025. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025. PROCESSO ADM. Nº 54/2025. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de novembro de 2025, às 10:00hs, Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando Registro de Preços para aquisição de soluções multidisciplinares educacionais, científicos, tecnológicos e pedagógicos, equipamentos do ambiente tecnológico e científico para aulas teóricas, manipulativas e práticas



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

220
57

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 01.012/2025

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 13/11/2025 09:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 07/11/2025 23:59:00

Data Fim Propostas: 13/11/2025 08:59:00

Intervalo Lances: 1,0000

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, e materiais de decoração natalina para suprir as necessidades da Administração Municipal

Às 09:00 horas do dia 13/11/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 01.012/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

Encaminhado para adjudicação.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

ALE EVENTOS

53.850.419/0001-07

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

225
H

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR

Quantidade: 1

Valor: 34.980,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E 53.850.419/0001-07 Valor: 34.625,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	34.630,000	34.630,000	12/11/2025 17:41:52	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	34.625,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:06:38	34.625,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:05:48	34.630,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

222
M

LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO

Quantidade: 1

Valor: 13.000,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

12.865,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	12.870,000	12.870,000	12/11/2025 17:42:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ARTESANAL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	12.865,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:06:53	12.865,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:05:52	12.870,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA

Quantidade: 200

Valor: 4.014,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

18,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	19,000	3.800,000	12/11/2025 17:42:25	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALJATEC				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	18,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:13	18,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:05:57	19,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

224
24

LOTES / ITENS

Nº 0004

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA

Quantidade: 200

Valor: 4.014,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

18,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	19,000	3.800,000	12/11/2025 17:42:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALJATEC				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	18,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:17	18,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:00	19,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

225
M

LOTES / ITENS

Nº 0005

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL

Quantidade: 200

Valor: 4.014,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

18,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	19,000	3.800,000	12/11/2025 17:43:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALJATEC				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	18,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:23	18,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:03	19,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0006

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL

Quantidade: 200

Valor: 4.014,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

18,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	19,000	3.800,000	12/11/2025 17:43:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALJATEC				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	18,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:28	18,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:05	19,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0007

Situação: ADJUDICADO

Descrição: PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL

Quantidade: 200

Valor: 4.014,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

18,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	19,000	3.800,000	12/11/2025 17:43:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ALJATEC				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	18,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:33	18,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:09	19,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0008

Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS

Quantidade: 200

Valor: 79.782,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	394,000	78.800,000	12/11/2025 17:43:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	390,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:46	390,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:13	394,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

229
M

LOTES / ITENS

Nº 0009

Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS

Quantidade: 200

Valor: 79.782,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	394,000	78.800,000	12/11/2025 17:44:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	390,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:52	390,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:18	394,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

230
JF

LOTES / ITENS

Nº 0010

Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS

Quantidade: 200

Valor: 79.782,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	394,000	78.800,000	12/11/2025 17:44:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	390,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:07:57	390,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:06:20	394,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

231
M

LOTES / ITENS

Nº 0011

Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS

Quantidade: 200

Valor: 79.782,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	394,000	78.800,000	12/11/2025 17:44:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	390,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:19:56	390,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:39	394,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0012

Situação: ADJUDICADO

Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS

Quantidade: 200

Valor: 79.782,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	394,000	78.800,000	12/11/2025 17:44:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	390,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:03	390,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:41	394,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0013

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ARVORE DE NATAL 2,5M

Quantidade: 4

Valor: 1.042,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

255,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	257,000	1.028,000	12/11/2025 17:45:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: LUVINCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	255,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:13	255,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:45	257,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0014

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ARVORE DE NATAL 3,0M

Quantidade: 1

Valor: 1.303,90

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

1.289,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	1.290,000	1.290,000	12/11/2025 17:45:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: LUVINCO				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	1.289,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:25	1.289,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:47	1.290,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0015

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE BONECO DE NEVE

Quantidade: 15

Valor: 1.196,10

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

77,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	78,000	1.170,000	12/11/2025 17:46:05 CLASSIFICAD	
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	77,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:37	77,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:53	78,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0016

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE SINO

Quantidade: 15

Valor: 1.129,50

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

73,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	74,000	1.110,000	12/11/2025 17:46:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	73,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:44	73,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:18:55	74,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0017

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE ANJO

Quantidade: 15

Valor: 1.196,10

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

77,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	78,000	1.170,000	12/11/2025 17:46:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	77,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:50	77,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:19:00	78,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

238
M

LOTES / ITENS

Nº 0018

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM

Quantidade: 20

Valor: 1.219,60

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

59,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	60,000	1.200,000	12/11/2025 17:46:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	59,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:20:57	59,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:19:03	60,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0019

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE PINHA

Quantidade: 15

Valor: 458,55

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

29,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	30,000	450,000	12/11/2025 17:46:51	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	29,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:21:06	29,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:19:09	30,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0020

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL

Quantidade: 20

Valor: 1.039,80

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

50,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	51,000	1.020,000	12/11/2025 17:46:58	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	50,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:21:12	50,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:19:13	51,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0021

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFEITE LAÇO

Quantidade: 20

Valor: 612,00

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

29,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	30,000	600,000	12/11/2025 17:47:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PRINCESAS & HEROIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	29,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:37:33	29,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:32	30,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0022

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)

Quantidade: 13

Valor: 2.082,86

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

157,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	158,000	2.054,000	12/11/2025 17:47:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MFL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	157,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:37:40	157,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:37	158,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0023

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)

Quantidade: 13

Valor: 4.224,22

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

320,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	321,000	4.173,000	12/11/2025 17:47:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MFL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:37:49	320,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:42	321,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0024

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)

Quantidade: 13

Valor: 4.224,22

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

320,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	321,000	4.173,000	12/11/2025 17:47:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MFL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:37:55	320,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:45	321,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0025

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)

Quantidade: 13

Valor: 4.224,22

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

320,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	321,000	4.173,000	12/11/2025 17:47:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MFL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:38:01	320,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:49	321,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

LOTES / ITENS

Nº 0026

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)

Quantidade: 13

Valor: 4.224,22

Vencedor ALE ARTES DECORACOES E

53.850.419/0001-07

Valor:

320,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALE ARTES DECORACOES E	321,000	4.173,000	12/11/2025 17:48:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MFL				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ADJUDICADO	320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2025 10:38:06	320,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
13/11/2025 10:36:53	321,000	ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/10 14:28	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2025/68
13/11 09:04	Sistema		Sessão pública aberta!
13/11 09:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Abertura da sessão..
13/11 09:06	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia senhores licitantes em instantes iremos iniciar a fase de lances
13/11 10:05	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:05	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:05	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:06	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:15	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:15	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:16	Sistema	0010	O lote/item nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:17	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... encerrada!
13/11 10:17	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... foi o fornecedor com valor R\$ 34.625,0000 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 10:17	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO encerrada!
13/11 10:17	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO foi o fornecedor com valor R\$ 12.865,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL foi o fornecedor com valor R\$ 18,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL foi o fornecedor com valor R\$ 18,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL foi o fornecedor com valor R\$ 18,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL foi o fornecedor com valor R\$ 18,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL foi o fornecedor com valor R\$ 18,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS foi o fornecedor com valor R\$ 390,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS foi o fornecedor com valor R\$ 390,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0010	Disputa do lote/item nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS encerrada!
13/11 10:18	Sistema	0010	O arrematante do item/lote nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS foi o fornecedor com valor R\$ 390,0000 !
13/11 10:18	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:18	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:18	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:18	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:18	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:18	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - ENFEITE SINO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:19	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - ENFEITE ANJO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:19	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:19	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - ENFEITE PINHA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:19	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:28	Sistema	0011	O lote/item nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:28	Sistema	0012	O lote/item nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

249
249

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 10:28	Sistema	0013	O lote/item nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:28	Sistema	0014	O lote/item nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:28	Sistema	0015	O lote/item nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:28	Sistema	0016	O lote/item nº 0016 - ENFEITE SINO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:29	Sistema	0017	O lote/item nº 0017 - ENFEITE ANJO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:29	Sistema	0018	O lote/item nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:29	Sistema	0019	O lote/item nº 0019 - ENFEITE PINHA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:29	Sistema	0020	O lote/item nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:30	Sistema	0011	Disputa do lote/item nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0011	O arrematante do item/lote nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS foi o fornecedor com valor R\$ 390,0000 !
13/11 10:30	Sistema	0012	Disputa do lote/item nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0012	O arrematante do item/lote nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS foi o fornecedor com valor R\$ 390,0000 !
13/11 10:30	Sistema	0013	Disputa do lote/item nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0013	O arrematante do item/lote nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M foi o fornecedor com valor R\$ 255,0000 !
13/11 10:30	Sistema	0014	Disputa do lote/item nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0014	O arrematante do item/lote nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M foi o fornecedor com valor R\$ 1.289,0000 !
13/11 10:30	Sistema	0015	Disputa do lote/item nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0015	O arrematante do item/lote nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE foi o fornecedor com valor R\$ 77,0000 !
13/11 10:30	Sistema	0016	Disputa do lote/item nº 0016 - ENFEITE SINO encerrada!
13/11 10:30	Sistema	0016	O arrematante do item/lote nº 0016 - ENFEITE SINO foi o fornecedor com valor R\$ 73,0000 !
13/11 10:31	Sistema	0017	Disputa do lote/item nº 0017 - ENFEITE ANJO encerrada!
13/11 10:31	Sistema	0017	O arrematante do item/lote nº 0017 - ENFEITE ANJO foi o fornecedor com valor R\$ 77,0000 !
13/11 10:31	Sistema	0018	Disputa do lote/item nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM encerrada!
13/11 10:31	Sistema	0018	O arrematante do item/lote nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM foi o fornecedor com valor R\$ 59,0000 !
13/11 10:31	Sistema	0019	Disputa do lote/item nº 0019 - ENFEITE PINHA encerrada!
13/11 10:31	Sistema	0019	O arrematante do item/lote nº 0019 - ENFEITE PINHA foi o fornecedor com valor R\$ 29,0000 !
13/11 10:31	Sistema	0020	Disputa do lote/item nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL encerrada!
13/11 10:31	Sistema	0020	O arrematante do item/lote nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL foi o fornecedor com valor R\$ 50,0000 !
13/11 10:36	Sistema	0021	Disputa do Lote/Item 0021 - ENFEITE LAÇO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:36	Sistema	0022	Disputa do Lote/Item 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:36	Sistema	0023	Disputa do Lote/Item 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:36	Sistema	0024	Disputa do Lote/Item 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/11 10:36	Sistema	0025	Disputa do Lote/Item 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 10:36	Sistema	0026	Disputa do Lote/Item 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/11 10:46	Sistema	0021	O lote/item nº 0021 - ENFEITE LAÇO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:46	Sistema	0022	O lote/item nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:46	Sistema	0023	O lote/item nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:46	Sistema	0024	O lote/item nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:46	Sistema	0025	O lote/item nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:46	Sistema	0026	O lote/item nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/11 10:48	Sistema	0021	Disputa do lote/item nº 0021 - ENFEITE LAÇO encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0021	O arrematante do item/lote nº 0021 - ENFEITE LAÇO foi o fornecedor com valor R\$ 29,0000 !
13/11 10:48	Sistema	0022	Disputa do lote/item nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0022	O arrematante do item/lote nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) foi o fornecedor com valor R\$ 157,0000 !
13/11 10:48	Sistema	0023	Disputa do lote/item nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0023	O arrematante do item/lote nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) foi o fornecedor com valor R\$ 320,0000 !
13/11 10:48	Sistema	0024	Disputa do lote/item nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0024	O arrematante do item/lote nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) foi o fornecedor com valor R\$ 320,0000 !
13/11 10:48	Sistema	0025	Disputa do lote/item nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0025	O arrematante do item/lote nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) foi o fornecedor com valor R\$ 320,0000 !
13/11 10:48	Sistema	0026	Disputa do lote/item nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada!
13/11 10:48	Sistema	0026	O arrematante do item/lote nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) foi o fornecedor com valor R\$ 320,0000 !
13/11 10:48	Sistema		Fase de disputa encerrada
13/11 10:53	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/11 10:54	CAIO VITOR DELGADO		Senhores licitantes fica aberto a fase de negociação pelo período de 10 minutos.
13/11 11:23	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA. Documento: Fica aberto o prazo de 2 (duas) horas para empresa ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, enviar da proposta atualizada, conforme disposições do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/11/2025 13:22:00
13/11 13:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA!
13/11 13:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Suspenso para análise de documentos retorno dia 13/11/2025 às 15:00..
13/11 15:11	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Reabertura da sessão.
13/11 15:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA. Documento: Solicito, conforme disposto no edital, o envio dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir deste comunicado.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/11/2025 17:15:00
13/11 16:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 17:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Suspensão para análise de documentos retorno dia 14/11/2025 às 08:00.
14/11 08:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Reabertura da sessão.
14/11 08:10	CAIO VITOR DELGADO		Após a análise minuciosa da documentação encaminhada pela empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA, conforme os critérios estabelecidos no edital e demais normativos aplicáveis, informo que foram atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos. Dessa forma, declaro a empresa ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA habilitada, prosseguindo-se com as etapas subsequentes do certame. Registra-se em ata para ciência dos licitantes.
14/11 08:10	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0001	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01....
14/11 08:10	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0002	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO
14/11 08:10	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0003	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL.
14/11 08:10	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0004	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL.
14/11 08:10	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0005	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL.
14/11 08:10	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0006	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL.
14/11 08:10	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0007	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL.
14/11 08:10	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0008	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS.
14/11 08:10	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0009	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS.
14/11 08:10	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0010	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS.
14/11 08:10	Sistema	0011	Fase de negociação do Lote/Item nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0011	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS.
14/11 08:10	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0012	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS.
14/11 08:10	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0013	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M.
14/11 08:10	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0014	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M.
14/11 08:10	Sistema	0015	Fase de negociação do Lote/Item nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

252
H

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/11 08:10	Sistema	0015	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE.
14/11 08:10	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item nº 0016 - ENFEITE SINO encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0016	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0016 - ENFEITE SINO.
14/11 08:10	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item nº 0017 - ENFEITE ANJO encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0017	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0017 - ENFEITE ANJO.
14/11 08:10	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0018	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM.
14/11 08:10	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item nº 0019 - ENFEITE PINHA encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0019	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0019 - ENFEITE PINHA.
14/11 08:10	Sistema	0020	Fase de negociação do Lote/Item nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0020	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL.
14/11 08:10	Sistema	0021	Fase de negociação do Lote/Item nº 0021 - ENFEITE LAÇO encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0021	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0021 - ENFEITE LAÇO.
14/11 08:10	Sistema	0022	Fase de negociação do Lote/Item nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0022	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND).
14/11 08:10	Sistema	0023	Fase de negociação do Lote/Item nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0023	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND).
14/11 08:10	Sistema	0024	Fase de negociação do Lote/Item nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0024	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND).
14/11 08:10	Sistema	0025	Fase de negociação do Lote/Item nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0025	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND).
14/11 08:10	Sistema	0026	Fase de negociação do Lote/Item nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) encerrada.
14/11 08:10	Sistema	0026	O fornecedor ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND).
14/11 08:10	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/11/2025 08:40:53
14/11 09:10	CAIO VITOR DELGADO		Encerrado o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, não houve registro de quaisquer intenções por parte dos licitantes. Diante disso, declaro concluída esta fase e, não havendo outras pendências, encerro a presente sessão, registrando em ata para ciência dos participantes.
14/11 09:10	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 01... foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0007	O Lote/Item nº 0007 - PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0008	O Lote/Item nº 0008 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0009	O Lote/Item nº 0009 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS foi ADJUDICADO.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021/2025

253
H

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/11 09:10	Sistema	0010	O Lote/Item nº 0010 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0011	O Lote/Item nº 0011 - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0012	O Lote/Item nº 0012 - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0013	O Lote/Item nº 0013 - ARVORE DE NATAL 2,5M foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0014	O Lote/Item nº 0014 - ARVORE DE NATAL 3,0M foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0015	O Lote/Item nº 0015 - ENFEITE BONECO DE NEVE foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0016	O Lote/Item nº 0016 - ENFEITE SINO foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0017	O Lote/Item nº 0017 - ENFEITE ANJO foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0018	O Lote/Item nº 0018 - ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0019	O Lote/Item nº 0019 - ENFEITE PINHA foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0020	O Lote/Item nº 0020 - ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0021	O Lote/Item nº 0021 - ENFEITE LAÇO foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0022	O Lote/Item nº 0022 - ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND) foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0023	O Lote/Item nº 0023 - ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND) foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0024	O Lote/Item nº 0024 - ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND) foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0025	O Lote/Item nº 0025 - ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND) foi ADJUDICADO.
14/11 09:10	Sistema	0026	O Lote/Item nº 0026 - ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND) foi ADJUDICADO.
14/11 09:12	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Encaminhado para adjudicação..

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA	ALE EVENTOS	53.850.419/0001-07
Contato: IVANETO MONTEIRO DOS	(94)84243699	aleartes2024@gmail.com

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

254
M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

N. LOTE	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	1	SERVIÇO	34.625,00	34.625,00
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	UND	1	ARTESANAL	12.865,00	12.865,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	ALIATEC	18,00	3.600,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	MTS	200	ALIATEC	18,00	3.600,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	ALIATEC	18,00	3.600,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	MTS	200	ALIATEC	18,00	3.600,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	MTS	200	ALIATEC	18,00	3.600,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	UNID	200	PCO	390,00	78.000,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	UNID	200	PCO	390,00	78.000,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	UNID	200	PCO	390,00	78.000,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	UNID	200	PCO	390,00	78.000,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	UNID	200	PCO	390,00	78.000,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	UNID	4	LUVINCO	255,00	1.020,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	UNID	1	LUVINCO	1.289,00	1.289,00
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	UNID	15	PRINCESAS & HEROIS	77,00	1.155,00
16	ENFEITE SINO	UNID	15	PRINCESAS & HEROIS	73,00	1.095,00
17	ENFEITE ANJO	UNID	15	PRINCESAS & HEROIS	77,00	1.155,00
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	UNID	20	PRINCESAS & HEROIS	59,00	1.180,00

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

255
JF

19	ENFEITE PINHA	UNID	15	PRINCESAS & HEROIS	29,00	435,00
20	ENFEITE ROSTO PAPAÍ NOEL	UNID	20	PRINCESAS & HEROIS	50,00	1.000,00
21	ENFEITE LAÇO	UNID	20	PRINCESAS & HEROIS	29,00	580,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	MFL	157,00	2.041,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	MFL	320,00	4.160,00
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	MFL	320,00	4.160,00
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	MFL	320,00	4.160,00
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	PCT	13	MFL	320,00	4.160,00
TOTAL						483.080,00

Valor Total R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU-PA

TELEFONE: (94)98424-3699

EMAIL: aleartes2024@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 061.667.672-77

RG: 8813038

ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU-PA

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0804, CONTA 502179

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Dom Eliseu-PA, 13 de novembro de 2025

ALE ARTES
DECORACOES E
EVENTOS
LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por
ALE ARTES DECORACOES E
EVENTOS
LTDA:53850419000107
Dados: 2025.11.13 11:28:47
-03'00'

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

256
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.850.419/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 25 DE DEZEMBRO	NUMERO 592	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
-------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8119-9400
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:56:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALE EVENTOS

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5
Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Itinga – MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Prezado Senhor,

A empresa ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.850.419/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, portador da CI nº. 8813038 e do CPF nº 061.667.672-77, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO emepígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - d. Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - e. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - f. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.850.419/0001-07 | IE: 15.939.768-5

Rua 25 de Dezembro, n.º 592, Bairro Jardim América

CEP: 68633-000 - Dom Eliseu/PA

- 258
JF
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente Comercial e Magazine Parana Ltda, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 021/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 021/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 021/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicada ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 021/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dom Eliseu-PA, 13 de novembro de 2025

ALE ARTES DECORACOES
E EVENTOS

LTDA:53850419000107

Assinado de forma digital por ALE
ARTES DECORACOES E EVENTOS
LTDA:53850419000107

Dados: 2025.11.13 15:30:19 -03'00'

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

[illegible]

QR-CODE



259
M

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA077801458<048<<<<<<<<<<
0309013M3112098BRA<<<<<<<<<<0
IVANETO<<MON<DOS<SANTOS<JUNIOR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:36:52.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 9268284.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, filho(a) de IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS e de ANTONIA SANDRA PRADO DE LIMA, RG 07780145804, Órgão DETRAN/PA, CPF 061.667.672-77, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMÉRICA, DOM ELISEU/PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 6 novembro, 2025

MARLITO ARAÚJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 06/11/2025 09:38:49

CONTROLE: 11060913556700

Válida até 04/02/2026 00 00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marlito.reis)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



262
M

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Fundo Municipal de Educação**, CNPJ nº 22.453.776/0001-08, vem por meio deste atestar, para os devidos fins, que a empresa **Alê Artes Decorações e Eventos LTDA**, CNPJ nº 53.850.419/0001-07, sito a Rua 25 de Dezembro, n.º 2592, Jardim América, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu/PA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços e fornecimento de materiais de expediente em geral.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais abaixo referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua aptidão técnica e comercial, até a presente data.

Segue abaixo itens:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- Serviço de ornamentação.
- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Atenciosamente,

Dom Eliseu/PA, 12 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação

CNPJ nº 22.453.776/0001-08

Elines Ferreira Dantas

Secretaria Adjunta Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser.

Elines Ferreira Dantas
SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER
DECRETO Nº 306/2024-OP

**CRCPA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592

Bairro: JARDIM AMERICA

C.E.P.: 68633000

Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.

Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CONTADOR

C.P.F.: 68086180204

R.G.: 3456569 SSP-PA

C.R.C.: 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 06166767277

R.G.: 07780145804 DETRAN

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 27/10/2025
Arquivamento 259895261 Protocolo 258220449 de 24/10/2025
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
NIRE 15202145126
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 189542702841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
<http://assinadoiweb.pscs.com.br/assinadoiweb/autenticacao?chave=CPr70Kc89PxyOHf1wSiNakdd4OnES0jYwVFR41lo1Du4xaY03xPiuG>

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Fevereiro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha



Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Cr
07 de fevereiro de 2024				
(35) Caixa	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	7021	100.000,00	
(7021) IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Capital Integralizado conforme registro na JUCEPA sob o NIRE 15202145126	35		100.000,00
Total do Dia:			100.000,00	100.000,00

59265
[Handwritten signature]

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPI1PKC89PRYOH1WSLNAKQD2UNESUYMVPR4J1010U4XD1U3XFIUG

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 53850419000107
Diário de Março de 2024

NIRE 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha:

Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Cr
-------	-----------	---------------	--------	----

Março de 2024 - Período sem Movimento

266
JP

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Diário de Abril de 2024

Folha: 1



Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	-----------	--------	---------

Abril de 2024 - Período sem Movimento

267
H

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Maio de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha

Conta Histórico

C/P Documento

Débito

Cr

Maio de 2024 - Período sem Movimento

8025

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Diário de Junho de 2024



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPc89PrycHr1wStNakdd2OnES0yyMvPR4jfo10u4xaY03xFiug>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

022

Conta

Histórico

C/p Documento

Debito

Folha

Cn

Junho de 2024 - Período sem Movimento

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Julho de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Conta	Histórico	C/P	Documento	Debito	Cré	Folha
						1

Julho de 2024 - Período sem Movimento



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPRTpRc89PryOhr1wStNakdd2OnES0yyMvPR4jfo10u4xaY03xFiug>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

27/7

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Agosto de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

1 Folha



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89PryoHrlwStNakdd2OnES0yyMvPR4jfo10u4xaY03xFiug>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Handwritten signature

Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Cr
-------	-----------	-----	-----------	--------	----

Agosto de 2024 - Período sem Movimento

ALF ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Setembro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: 1



Conta	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	-----	-----------	--------	---------

Setembro de 2024 - Período sem Movimento

272
JF

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPtPrC89PryOHr1wSEnakdd2OnES0yMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Outubro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: 1



Conta	Histórico	C/P Documento	Débito	Crédito
-------	-----------	---------------	--------	---------

Outubro de 2024 - Período sem Movimento

273
H

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTpRc89FryOhr1wStNakdd20neS0yMvPR4jfo10u4xay03xFiug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILLEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419/000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Diário de Novembro de 2024

Conta

Historico

C/P Documento

Debito

Folha:

Cr

Novembro de 2024 - Período sem Movimento



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CPrTpRc89PryoHr1wStNakdd2OnES0yyMvPR4jfo10u4xaY03xFiug>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Suzileide Prado de Lima Rodrigues

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 53850419000107
Diário de Dezembro de 2024

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Folha: 1

Conta

Histórico

C/P Documento

Débito

Crédito



.....(XXXXX).....

Dezembro de 2024 - Período sem Movimento

275
27

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP7Tprc89PryOhr1wstNakdd20nES0yMvPR4jfo10u4xay03xPug
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES | 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 07/02/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592

Bairro: JARDIM AMERICA

C.E.P.: 68633000

Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15202145126 e arquivado em 07/02/2024.

Inscrição Estadual nº 159397685 e C.N.P.J. nº 53850419000107

DOM ELISEU/PA, 24 de Outubro de 2025

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CONTADOR

C.P.F.: 68086180204

R.G.: 3456569 SSP-PA

C.R.C.: 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 06166767277

R.G.: 07780145804 DETRAN

CNPJ 53850419000107

NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024

Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Foll



Descrição	Classificação	Exercício
Ativo (7)		
Circulante (14)		
Disponível (21)		
Numerários em caixa (28)		
Caixa (35)	1-1-01-01-01	100.000,00D
=Numerários em caixa		100.000,00D
=Disponível		100.000,00D
=Total - Circulante		100.000,00D
=Total - Ativo		100.000,00D

```
*****9 ***** )*****
```

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF 06166767277
Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF 680.861.802-04
CRC 015652

04/11/2025

Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002



CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Balanco Patrimonial em 31/12/2024

Folli



Descrição	Classificação	Exercício A
Passivo (644)		
Patrimônio líquido (931)		
Capital Social (938)		
Capital Integralizado (945)		
IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR (7021)	2-4-01-01-12	100.000,00
=Capital Integralizado		100.000,00
=Capital Social		100.000,00
=Total - Patrimônio líquido		100.000,00
=Total - Passivo		100.000,00

```

....., XXXXX ,.....

```

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 06166767277
Sócio - Administrador

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CPF 680 861 802-04
CRC 015652

04/11/2025



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA
Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário: 1 Folha:

Descrição	Classificação	Exercício At
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de venda	3-1-01	0,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	0,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		0,00C
Dedução de receita bruta vendas/serviços		
Dedução de receita bruta de vendas	3-2-01	0,00C
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	0,00C
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços		0,00C
Receita operacional		
Receita financeira	3-3-01	0,00C
Recuperações diversas	3-3-02	0,00C
Receitas patrimoniais	3-3-03	0,00C
=T o t a l - Receita operacional		0,00C
Receita de Participações Societária - EP		
Receita em Participações com Empresa Coligadas	3-4-01	0,00C
=T o t a l - Receita de Participações Societária - EP		0,00C
Receitas não operacionais		
Rendas eventuais	3-5-01	0,00C
=T o t a l - Receitas não operacionais		0,00C
=T o t a l - Receita		0,00C
Despesas		
Custos diretos da produção		
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	0,00D
Custo das mercadorias		
Custo das mercadorias	4-1-02	0,00D
Mão de obra direta	4-1-03	0,00D

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF 680 861 802-04 CRC 015652

04/11/2025



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgfaqlw1AlQpE2DkSA&chave2=K72jyVYD1DmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68096180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06:16767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ: 53850419000107 NIRE: 15202145126 Data: 07/02/2024
Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, Dom Eliseu, PA
Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário 1 Folha



Descrição	Classificação	Exercício At
Outros custos diretos	4-1-04	0,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção		0,00D
Custos indiretos da produção		
Materiais de consumo indireto	4-2-01	0,00D
Custos com venda	4-2-02	0,00D
Custos com entregas	4-2-03	0,00D
Propaganda e publicidade	4-2-04	0,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	0,00D
Provisão p/ devedores duvidosos	4-2-06	0,00D
Mão de obra indireta	4-2-07	0,00D
Materiais de consumo	4-2-08	0,00D
Material manutenção e reparo	4-2-09	0,00D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	0,00D
Depreciação/Amortização	4-2-11	0,00D
Impostos e taxas	4-2-12	0,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção		0,00D
Despesas gerais de produção		
Despesas gerais da administração	4-3-01	0,00D
Despesas tributárias	4-3-02	0,00D
=T o t a l - Despesas gerais de produção		0,00D
Despesas financeiras		
Financiamento imobilizado	4-4-01	0,00D
Financiamento capital de giro	4-4-03	0,00D
Despesas Bancárias	4-4-04	0,00D
Despesas de Variações Monetárias	4-4-05	0,00D
=T o t a l - Despesas financeiras		0,00D
Despesas Patrimoniais		
Despesas com Ativo Permanente	4-5-01	0,00D

280
H

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Socio - Administrador
CPF 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF 680 861 802-04 CRC 015652

04/11/2025



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9E4q1w1ALQpE2DkSA6chavez=K72jyVYDIItm0Wx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6806180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA(00388)

CNPJ 53850419000107 NIRE 15202145126 Data: 07/02/2024

Endereço: R 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA, Dom Eliseu, PA

Demonstração do Resultado do Exercício de 07/02/2024 até 31/12/2024

Diário 1 Folha



Descrição	Classificação	Exercício At
=T o t a l - Despesas Patrimoniais		*****0,00D
Despesas não operacionais		
Perdas eventuais	4-7-01	0,00D
=T o t a l - Despesas não operacionais		*****0,00D
=T o t a l - Despesas		*****0,00D
Apuração de resultado		
Exercício corrente		
Contas Transitórias	5-1-01	0,00D
=T o t a l - Exercício corrente		*****0,00D
=T o t a l - Apuração de resultado		*****0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	0,00C
DESPESAS + CUSTO----->	0,00D

***** (XXXXX) *****

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio - Administrador
CPF 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
Contador
CPF 680.861.802-04 CRC 015652



Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

04/11/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9F4q1w1ALQpE2DKsA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



282
M

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM ***** DE 0,00 () DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

DOM ELISEU, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Sócio - Administrador

CPF: 06166767277

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CONTADOR

CPF: 680.861.802-04 CRC: 015652

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025. A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente

04/11/2025



Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMÉRICA – Cep : 68633-000

DOM ELISEU / PA

CNPJ: 53.850.419/0001-07

I.E.: 15.939.768-5

Local de Registro: Jucepa

Período Movimento: FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

FOL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

ILG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILG : 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILC : 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILS $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ILS : 1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$

IEG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

IEG : 1,00

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$

IEC $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

IEC : 1,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

ISG $\frac{100.000,00}{100.000,00}$

ISG : 1,00

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade, e que foram extraídas do Livro Diário n.º 1, folhas n.º 01 a 13, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Arquivamento n.º 259895261e protocolo n.º 258220449 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES
CONTADOR
C.P.F.: 680.861.802-04 RG: 3456569 SSP-PA
C.R.C.: 015652

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F.: 061.667.672-77
C.N.H.: 07780145804
DETRAN-PA



Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

04/11/2025

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2qgfeqqlw1AlQpE2DkSA&chave2=K72jyVYD11dmlwx_BDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Estoques: Não há registro de estoques no período de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que a empresa permanecia em fase de instalação.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a **Conta Caixa** para os recebimentos e pagamentos, pois não foi apresentado nenhum extrato bancário de conta corrente em nome da empresa.

Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não detém participação no capital social de outras sociedades.

PASSIVOS

Fornecedores

A empresa apresenta passivo registrado em duplicatas a pagar, decorrente da aquisição de mercadorias a prazo para revenda, no montante de R\$ 0,00.

Obrigações fiscais

Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributos apurados estão devidamente registrados, apresentando saldo de R\$ 0,00 no encerramento do período, não havendo valores a recolher. Ressalta-se que a empresa mantém a regularidade de suas obrigações dentro dos prazos legais.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada cota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

EVENTOS SUBSEQUENTES



O administrador declara que, até a data de elaboração das demonstrações contábeis, não houve ocorrência de fatos subsequentes à data de encerramento do exercício social que possam ter efeito relevante sobre a posição patrimonial e financeira da empresa, tampouco que possam impactar significativamente seus resultados futuros.

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações constantes neste documento são verdadeiras, pelas quais assumimos total responsabilidade. Ressaltamos que os dados foram extraídos do Livro Diário n.º 01 das folhas n.º 01 a 13, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Protocolo 258220449, Arquivamento 259895261 e Requerimento LE20250000760224 em 27 de outubro de 2025.

A empresa não possui Conselho Fiscal constituído, tampouco conta com Auditoria Independente.

Dom Eliseu/PA, 27 de outubro de 2025.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 061.667.672-77

CNH: 07780145804 DETRAN - PA

SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES

CRC: 015652 O/PA CPF: 680.861.802-04

Tec. Contábil



Certifico o Registro em 04/11/2025

Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 104629353000002

04/11/2025



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q5f4jwJALQPE2DkSAchave2=K72jyVtD1IDbVx_EIMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68086180204-SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES|06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



258210109

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258210109 - 29/10/2025
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2025
SOB N. 20001058092

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 28/10/2025 às 17:21:00
Cpf 68086180204 - SUZILEIDE PRADO DE LIMA RODRIGUES - Assinado em 28/10/2025 às 08:31:17

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1



Certifico o Registro em 04/11/2025
Arquivamento 20001058092 de 04/11/2025 Protocolo 258210109 de 29/10/2025 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 104629353000002

04/11/2025

**CRCPA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL288
M

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL289
JP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUZILEIDE PRADO DE LIMA
REGISTRO..... : PA-015652/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.861.802-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 05/11/2025 as 08:38:19.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 7218834.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

290
M**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Certidão nº: 67160596/2025

Expedição: 06/11/2025, às 11:55:30

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.850.419/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.850.419/0001-07
Razão Social: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R 25 DE DEZEMBRO / JARDIM AMERICA / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907426193913048

Informação obtida em 06/11/2025 11:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

291
JP



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01111/2025

292
H

Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: *****

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVENBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372

JOSE ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

293
JP

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA

Nome: ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.939.768-5

CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:55:59 do dia 06/11/2025

Válida até: 05/05/2026

Número da Certidão: 702025082551639-8

Código de Controle de Autenticidade: 64D2F82F.DDDB3EB9.D8480104.E4710916

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA204
H**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA****Nome:** ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.939.768-5**CNPJ:** 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:55:59 do dia 06/11/2025**Válida até:** 05/05/2026**Número da Certidão:** 702025082551640-1**Código de Controle de Autenticidade:** 48124662.BC0025B9.BE09896B.4848E281**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 01111/2025

295
M

Contribuinte

Código: 00025201-4

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587

Bairro: Jardim América

Nome: *****

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0506452

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **05 de FEVEREIRO de 2026**.

Dom Eliseu - PA, 07 de NOVEMBRO de 2025.

JOSE ARNALDO EVANGELISTA

REIS:25776401372

JOSE ARNALDO E. REIS

Diretor do Departamento de Tributos





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

296
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.850.419/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:48 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **8792.D4F4.74C4.E5C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00578/2025

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2025

297
J

Nome Fantasia: *****

Razão Social: ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA 25 de Dezembro, 587 - Jardim América

Distrito: Dom Eliseu - PA

ATIVIDADES:

- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
- 47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
- 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

INSCRIÇÃO:

CPF/CNPJ: 53.850.419/0001-07

ESTADUAL

MUNICIPAL 0506452

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.



Data: 20 de Março de 2025
validade: 31 de Dezembro de 2025

JOSE ARNALDO
EVANGELISTA
REIS:25776401372

Assinado digitalmente por JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372
DN: C=BR, OU=Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, OU=Assinatura Digital, CN=JOSE ARNALDO EVANGELISTA
REIS:25776401372
Fecha: 2025.03.20 14:00:00
Localização: Post PDF Reader Versão 2023.2.0

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 5370

298
JH

Contribuinte

Razão Social ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ 53.850.419/0001-07
Nome Fantasia *****		Pessoa Juridica
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro
Regime Tributário Simples Nacional	Natureza Jurídica	Porte Pequena Empresa

Sócios

Cod. contribuinte	Contribuinte	Parcela	Capital (%)	Capital (R\$)
-------------------	--------------	---------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 17/05/2024)

Descrição *****		CEP 68633000
Município Dom Eliseu - PA	Bairro Jardim América	Logradouro RUA 25 de Dezembro, 587
Observações		

Atividades Vinculadas

Atividades CNAE	Aliquota ISS (%)	Local de Incidência	Dedução de ISS	Lim. de Dedução	Tipo Atividade
82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.21-1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.59-8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
99.00-8-00 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	5.00	Local da prestação do serviço	Não permite	0.00%	Serviço
56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço
77.29-2-02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	5.00	Sede da empresa	Não permite		Serviço

* -- Configuração diferenciada para a empresa

Alvará

Situação		Base de cálculo	
Ativo		Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita	
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	
2024-0506452		0.00	0.00%
Observações do Alvará:			

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO:

8 - Profissionais Autônomos Que exercem atividades sem aplicação de capita

Val. Dia: 0.00000 Val. Mês: 0.54000 Val. Ano: 6.47000

Tipo de Valor: UFMs - Val. UFM: 31.74

Tipo de Cobrança: Fixa

Perc. Acréscimo: 0.00%

Acréscimo em Reais: 0.00

Acréscimo em UFMs: 0.00

Proporcionalidade: 12 meses

Diário: 0.00000 x 31.74 = 0.00

Mensal: 0.54000 x 31.74 = 17.14

Anual: 6.47000 x 31.74 = 205.36

300
M

Posto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	
Ativo	0506452		Nota Eletrônica
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo	
(5.00%) - Controle e tratamento de afluentes de qu...			0.00
Observações			

Vigilância Sanitária

Situação	Inscrição Municipal
Unidade de Base de Cálculo	
Observações	
Informações do Cálculo	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Credenciamento (Prestador)	Emite NFSe	Recolhimento de Impostos
Não	Sim	Não
Alíquota Padrão de ISS	Alíquota PIS	Alíquota COFINS
5.00	0.0000	0.0000
Alíquota INSS	Alíquota IRRF	Nota Inicial
0.0000	0.0000	0
Alíquota CSLL		
0.0000		
Observações		

Arquivos Anexos

Nº	Descrição	Data da inclusão
1	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
2	ABERTURA DE ALVARA	21/05/2024
3	DOCUMENTOS	21/05/2024
4	FACHADA	22/05/2024

302
H



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.939.768-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 53.850.419/0001-07	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15202145126
NOME EMPRESARIAL ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA 25 DE DEZEMBRO, 592 JARDIM AMERICA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICIPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/02/2024	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		

302
M

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 06/11/2025 às 11:55:06 pelo Portal de Serviços da SEFA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinad.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891c26wrb3G8gh4k6T86fUQ&chave2=K72jYVYD1Dnuwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/2003, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.667.672-77, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07780145804, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, FUNDOS, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA 25 DE DEZEMBRO, 592, JARDIM AMERICA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ. LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA

Req: 81400000415348

Página 1

07/02/2024

Certifico o Registro em 07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



304
M

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTENIRO DOS SANTOS JUNIOR

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Página 2

07/02/2024



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÉ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81400000415348

Página 3



Certifico o Registro em 07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107

07/02/2024

http://assinado.com.br/assinado/autenticacao/autenticacao.aspx?chave=9C26W0J3S9JHAK1551D0C0M02-N73YVVD1D0M0X_E00X0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0616767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de DOM ELISEU- PARA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

306
M

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU- PARA, 7 de fevereiro de 2024.

IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Req: 81400000415348

Página 4

http://assinadapscs.com.br/assinadaweb/autenticacao?chave1=89126wtdjg8gh4krt16ft0qschave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06166767277-IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR



Certifico o Registro em 07/02/2024
Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126
Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235156238915107

07/02/2024



246807326

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	246807326 - 07/02/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15202145126
CNPJ 53.850.419/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2024
SOB N. 15202145126

307
M**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO.

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06166767277 - IVANETO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 07/02/2024 às 18:15:35


Marcelo A. P. Cebolão

Certifico o Registro em 07/02/2024

07/02/2024

Arquivamento 15202145126 de 07/02/2024 Protocolo 246807326 de 07/02/2024 NIRE 15202145126

Nome da empresa ALÊ ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 235156238915107



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da nota

1

Data e hora da emissão
07/07/2025 09:56:46

Cód. verificação

a1a00b7f6



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.850.419/0001-07**

Inscrição municipal: **0506452**

Endereço: **RUA 25 de Dezembro**

Bairro: **Jardim América**

Município: **Dom Eliseu - PA**

E-mail: ---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **22.453.776/0001-08**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT** Complemento: ---

Município: **Dom Eliseu - PA** CEP: **68633-000**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

Item	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO	1.0000	8.625,00	8.625,00
Total da nota R\$ 8.625,00		Desc. incondicionado R\$ 0,00	Tot. deduções R\$ 0,00
PIS (0.0000 %) 0,00	COFINS (0.0000 %) 0,00	INSS (0.0000 %) 0,00	IR (0.0000 %) 0,00
Alíquota do ISS (%) 5.00	Valor do ISS R\$ 431,25	Desconto Condicionado R\$ 0,00	CSLL (0.0000 %) 0,00
		Valor Líquido R\$ 8.625,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: **07/07/2025**

Recibo provisório: ---

ISS retido: : **Não**

Local da prestação do serviço: **Dom Eliseu - PA**

CNAE: **82.30-0-01**

Local de incidência do imposto: **Dom Eliseu - PA**

Descrição da atividade: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Tipo de serviço: ---

Regime tributário: **Simples Nacional**

Porte: **Pequena Empresa**

Informações adicionais:



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da nota

2

Data e hora da emissão
07/07/2025 09:59:48

Cód. verificação

a2a00c9f9



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ALE ARTES DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.850.419/0001-07**

Inscrição municipal: **0506452**

Endereço: **RUA 25 de Dezembro**

Bairro: **Jardim América**

Município: **Dom Eliseu - PA**

E-mail: ---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **22.453.776/0001-08**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT** Complemento: ---

Município: **Dom Eliseu - PA** CEP: **68633-000**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição: **SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.**

Item	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.	1.0000	8.625,00	8.625,00
Total da nota R\$ 8.625,00		Desc. incondicionado R\$ 0,00	Tot. deduções R\$ 0,00
PIS (0.0000 %) 0,00	COFINS (0.0000 %) 0,00	INSS (0.0000 %) 0,00	IR (0.0000 %) 0,00
Alíquota do ISS (%) 5.00	Valor do ISS R\$ 431,25	Desconto Condicionado R\$ 0,00	CSLL (0.0000 %) 0,00
		Valor Líquido R\$ 8.625,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência da Nota Fiscal: **07/07/2025**

Recibo provisório: ---

ISS retido: : **Não**

Local da prestação do serviço: **Dom Eliseu - PA**

CNAE: **82.30-0-01**

Local de incidência do imposto: **Dom Eliseu - PA**

Descrição da atividade: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

Tipo de serviço: ---

Regime tributário: **Simples Nacional**

Porte: **Pequena Empresa**

Informações adicionais:

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 021/2025

FORNECEDOR: ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA

53.850.419/0001-07

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no	1,00	34.625,000	34.625,000	1,01%
0002 PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	1,00	12.865,000	12.865,000	1,04%
0003 PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO	200,00	18,000	3.600,000	10,31%
0004 PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO	200,00	18,000	3.600,000	10,31%
0005 PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	200,00	18,000	3.600,000	10,31%
0006 PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	200,00	18,000	3.600,000	10,31%
0007 PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	200,00	18,000	3.600,000	10,31%
0008 MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	200,00	390,000	78.000,000	2,23%
0009 MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	200,00	390,000	78.000,000	2,23%
0010 MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	200,00	390,000	78.000,000	2,23%
0011 MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	200,00	390,000	78.000,000	2,23%
0012 MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	200,00	390,000	78.000,000	2,23%
0013 ARVORE DE NATAL 2,5M	4,00	255,000	1.020,000	2,11%
0014 ARVORE DE NATAL 3,0M	1,00	1.289,000	1.289,000	1,14%
0015 ENFEITE BONECO DE NEVE	15,00	77,000	1.155,000	3,44%
0016 ENFEITE SINO	15,00	73,000	1.095,000	3,05%
0017 ENFEITE ANJO	15,00	77,000	1.155,000	3,44%
0018 ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	20,00	59,000	1.180,000	3,25%
0019 ENFEITE PINHA	15,00	29,000	435,000	5,14%
0020 ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	20,00	50,000	1.000,000	3,83%
0021 ENFEITE LAÇO	20,00	29,000	580,000	5,23%
0022 ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	13,00	157,000	2.041,000	2,01%
0023 ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	13,00	320,000	4.160,000	1,52%
0024 ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	13,00	320,000	4.160,000	1,52%
0025 ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	13,00	320,000	4.160,000	1,52%
0026 ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	13,00	320,000	4.160,000	1,52%

QTD: 26

VALOR TOTAL: 483.080,000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

PREÂMBULO

Aos 17 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Caio Vitor Delgado Cardoso, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA | 53.850.419/0001-07

Total de Itens: 26 | Valor Total: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 34.625,00	R\$ 34.625,00
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	ARTESANAL	UND	1	R\$ 12.865,00	R\$ 12.865,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



312
M

10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	LUVINCO	UNID	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	LUVINCO	UNID	1	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
16	ENFEITE SINO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
17	ENFEITE ANJO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	ENFEITE PINHA	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	ENFEITE LAÇO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 157,00	R\$ 2.041,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
Total Geral					R\$ 483.080,00	
Total Geral					R\$ 483.080,00	

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Novembro de 2025

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB



DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 495.137,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Novembro de 2025

Gledson Ramalho Costa

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 022/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER TÉCNICO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Processo Administrativo: 01.012/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2025

Objeto: Aquisição de ornamentação natalina e materiais de decoração para atender às necessidades da Administração Municipal.

Data: 18/11/2025

313
\$

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAB

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura submeteu à análise desta Controladoria Geral o Processo Administrativo nº 01.012/2025, destinado à realização do Pregão Eletrônico nº 21/2025, com o objetivo de contratar itens de ornamentação natalina e materiais decorativos para uso institucional.

O presente parecer tem por finalidade avaliar a regularidade formal e material do processo licitatório, conforme legislação aplicável.

II – ANÁLISE

1. Adequação da modalidade

A contratação de bens comuns, como itens de decoração, enquadra-se corretamente na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI e art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico.

A escolha da modalidade é regular e juridicamente adequada, conforme parecer jurídico anexo ao processo.

2. Termo de Referência

O Termo de Referência apresentado descreve:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- especificações detalhadas dos itens;
- quantidades;
- justificativa da contratação;
- critérios de aceitação;
- obrigações da contratada;
- prazo de entrega;
- orçamento estimado.

314
8


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2023-GAB

3. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes válidas.

4. Reserva Orçamentária

Consta no processo a indicação da dotação orçamentária adequada e a emissão da reserva para cobertura integral da despesa, em conformidade com o art. 7º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5. Minuta do Edital

A minuta do edital cumpre os requisitos essenciais previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, contendo:

- regras de participação;
- critérios de julgamento (menor preço por item);
- fases competitiva e de habilitação;
- critérios de aceitabilidade;
- disposições sobre recurso;
- penalidades e sanções;
- condições de entrega e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6. Publicidade e prazos

O processo prevê publicação no PNCP, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como divulgação eletrônica na página oficial do Município.

7. Habilitação

A documentação exigida limita-se ao necessário:

- regularidade fiscal;
- trabalhista;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição;
- qualificação econômico-financeira básica.

315

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2023-GAB

8. Riscos e controles

O processo contém análise de riscos compatível com o art. 42, §3º da Lei nº 14.133/2021, considerando riscos de atraso, qualidade dos materiais e variação de preços.

Os mecanismos de mitigação foram adequadamente previstos.

III – CONCLUSÃO

Após análise detalhada dos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 01.012/2025, esta Controladoria Geral NÃO IDENTIFICOU IRREGULARIDADES que impeçam o regular prosseguimento do certame.

Diante disso, manifesta-se pela REGULARIDADE do Pregão Eletrônico nº 21/2025, autorizando sua continuidade até a homologação, desde que mantidas as condições analisadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por fim, recomenda-se:

1. Sejam adotadas medidas de transparência na publicação dos atos, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
2. Que a execução contratual seja acompanhada por fiscal de contrato devidamente designado.

É o parecer.



ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



317
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

PREÂMBULO

Aos 18 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALE ARTES DECORACOES E EVENTOS LTDA | 53.850.419/0001-07

Total de Itens: 26 | Valor Total: R\$ 483.080,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Ornamentação de Praças, Avenidas e Travessia Urbana da Cidade no trecho da BR 010 para o período natalino, incluindo montagem e desmontagem	SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 34.625,00	R\$ 34.625,00
2	PRESÉPIO DE NATAL COM 15 PEÇAS EM RESINA DE 1 METRO	ARTESANAL	UND	1	R\$ 12.865,00	R\$ 12.865,00
3	PISCA BRANCO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
4	PISCA AMARELO FRIO 100 LEDS FIO TRANSPARENTE FIXO MACHO E FÊMEA SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5	PISCA VERMELHO 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	PISCA AZUL 100 LEDS FIO VERDE SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	PISCA VERDE 100 LEDS FIO VERD SEM SEQUENCIAL	ALATEC	MTS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



318
C

9	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA FRIA 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
10	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHO 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
11	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
12	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 100 METROS	PCD	UNID	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
13	ARVORE DE NATAL 2,5M	LUVINCO	UNID	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
14	ARVORE DE NATAL 3,0M	LUVINCO	UNID	1	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
15	ENFEITE BONECO DE NEVE	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
16	ENFEITE SINO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
17	ENFEITE ANJO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
18	ENFEITE BOLA DE NATAL 12 CM	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
19	ENFEITE PINHA	PRINCESAS & HEROIS	UNID	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
20	ENFEITE ROSTO PAPAI NOEL	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	ENFEITE LAÇO	PRINCESAS & HEROIS	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
22	ABRACADEIRA DE NYLON 10 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 157,00	R\$ 2.041,00
23	ABRACADEIRA DE NYLON 15 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
24	ABRACADEIRA DE NYLON 20 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
25	ABRACADEIRA DE NYLON 25 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
26	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (PCT X 5.000 UND)	MFL	PCT	13	R\$ 320,00	R\$ 4.160,00
Total Geral					R\$ 483.080,00	
Total Geral					R\$ 483.080,00	

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Novembro de 2025


Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB